

# Relatório das Audiências de Custódia de Salvador - Ano 2022



Defensoria Pública  
BAHIA







## **Audiências de Custódia - Ano 2022**

Copyright© 2023 Defensoria Pública do Estado da Bahia

Permitida a reprodução de qualquer parte desta edição, desde que citada a fonte.

**Projeto gráfico:** Aline Sales - Designer ASCOM DPE/BA

Coordenação Editorial e de Produção: Assessoria de Comunicação Social DPE/BA

**Tiragem:** 1ª edição (digital)

D313ra

BAHIA. Defensoria Pública do Estado

Relatório das Audiências de Custódia (2022) / Defensoria Pública do Estado da Bahia. - 1ª ed. - Salvador: ESDEP, 2023.  
69p.: il

1. Defensoria Pública. 2. Direito Processual Penal. 3. Audiência de custódia I.  
Título.

CDD 341.43

Ficha catalográfica: Adriana Vasconcelos Conceição – CRB/5: 1885/O  
Defensoria Pública do Estado da Bahia  
[www.defensoria.ba.def.br](http://www.defensoria.ba.def.br)  
Escola Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia  
[esdep@defensoria.ba.def.br](mailto:esdep@defensoria.ba.def.br)  
Tel.: (71) 3117-6918

Defensoria Pública do Estado da Bahia

Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. Multicab Empresarial

CEP – 41.219-400, Sussuarana, Salvador-BA

**Defensora Pública Geral do Estado da Bahia**

Firmiane Venâncio do Carmo Souza

**Subdefensora Pública Geral do Estado da Bahia**

Soraia Ramos Lima

**Coordenadora das Defensorias Públicas Especializadas**

Donila Ribeiro Gonzalez de Sá Fonseca

**Coordenador das Defensorias Públicas Regionais**

Walter Nunes Fonseca Junior

**Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública da Bahia**

Diana Furtado Caldas

**Coordenadoras da Defensoria Pública Especializada Criminal e Execução Penal**

Larissa Guanaes Mineiro de Macedo

Alexandra Soares da Silva

**Servidora**

Isadora Menezes Cardim

**Este relatório foi produzido pela Assessoria de Gabinete para Pesquisas Estratégicas da Defensoria Pública do Estado da Bahia**

**Assessora de Gabinete**

Fernanda Nunes Moraes da Silva

**Servidores(as)**

Iolanda de Carvalho de Pinho

Henrique Breda Foltz Cavalcanti

**Estagiários**

Jorge Ferreira dos Santos Neto

Maurício Astrogildo Bomfim de Aguiar

Mateus Pereira França

**Residente Jurídica**

Ana Luiza Maciel de Souza

## INTRODUÇÃO

Desde o ano de 2019, a Defensoria Pública do Estado da Bahia, encarregada de sua função de promotora dos direitos humanos, publica anualmente relatório a respeito das audiências de custódia realizadas desde o mês de setembro de 2015.

Assim, os relatórios têm a importante missão coletar os dados das pessoas que foram presas em flagrante para, então, serem norteadores de como se dá a relação de diversas variantes como cor, raça, escolaridade, etc., com a infração penal.

Outrossim, percebe-se a manutenção no “perfil” das pessoas presas em flagrante, sendo quase invariavelmente um homem negro jovem, de baixa renda e escolaridade, muito provavelmente preso pela Polícia Militar por tráfico de drogas ou algum dos crimes contra o patrimônio.

Dessa forma, entender estes dados é de suma importância para que se façam ajustes com o intuito de potencializar ao máximo os serviços prestados pela defensoria pública, na busca de estabelecer diretrizes para a execução de suas atividades e, além disso, como um material também para a definição de políticas públicas.

## **METODOLOGIA**

A metodologia utilizada para análise dos dados foi a mesma empregada nos anos anteriores.

Desde setembro de 2015, como destacado nas edições anteriores, a Defensoria Especializada Criminal e de Execução Penal coleta dados referentes ao perfil das pessoas presas em flagrante e à análise judicial das respectivas prisões através de planilha elaborada com essa finalidade.

Com o passar dos anos, bem como com a implantação de uma Assessoria de Gabinete para Pesquisas Estratégicas – fato ocorrido em março de 2019 –, a referida planilha foi sendo aperfeiçoada, com a inclusão de novos campos de análise.

O diferencial da análise nesta edição diz respeito ao fato de que, em 2022, as audiências de custódia já foram integralmente retomadas, de modo que os dados foram coletados, como apontado anteriormente, a partir de março de 2020. E até a presente data, pelo menos até o fechamento deste relatório, que ocorreu em outubro de 2021, não foram realizadas audiências de custódia presenciais na comarca de Salvador, de modo que os dados foram coletados basicamente a partir dos documentos que constam dos Autos de Prisão em Flagrante lavrados no referido lapso temporal.

A planilha elaborada e preenchida pela Defensoria Especializada Criminal e de Execução Penal constituiu, portanto, a única fonte de dados para a confecção deste Relatório, tendo sido admitida a consulta ao sistema processual para esclarecimento de eventuais controvérsias surgidas quando do tratamento dos dados. A coleta iniciada pela Especializada Criminal e de Execução Penal da DPE/BA possibilita um monitoramento contínuo das audiências de custódia e dos resultados por elas alcançados. Contudo, como não houve validação de dados na planilha do Excel, há algumas discrepâncias nas informações registradas, o que causou maior dificuldade e, conseqüentemente, demora na interpretação das informações. Por fim, é necessário salientar que os dados que por alguma razão foram prejudicados – seja em virtude de um preenchimento inadequado, seja por não terem sido localizados nos autos processuais – foram desprezados quando da análise realizada e ora trazida a público.

## ANO 2022

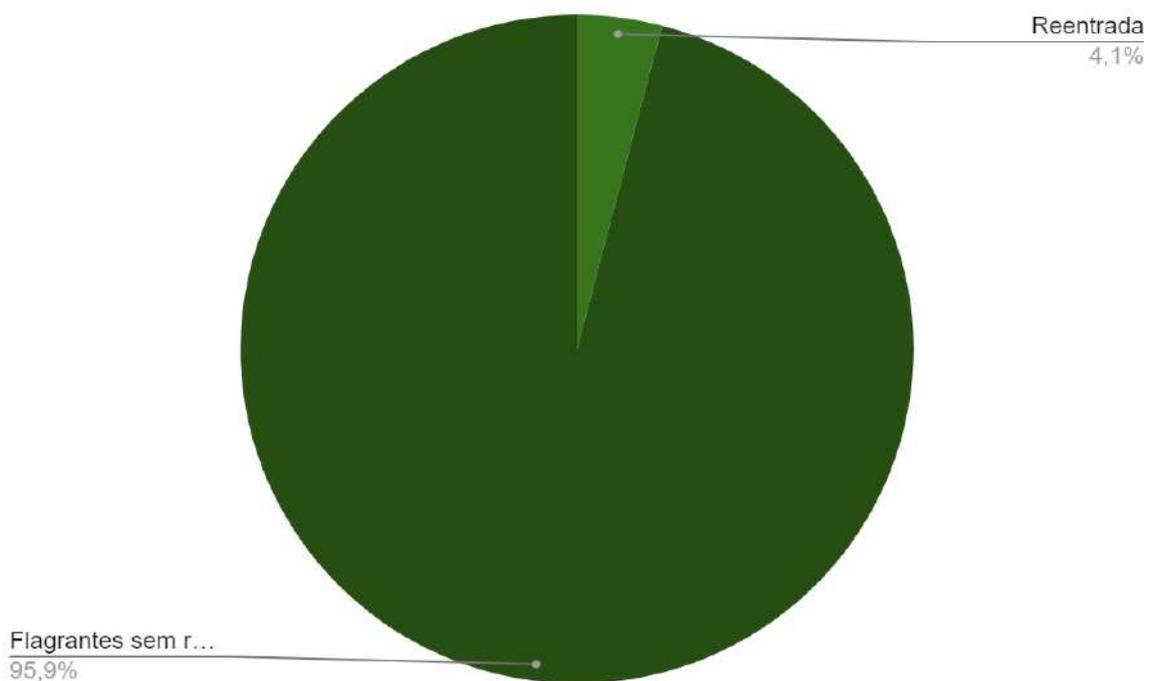
### TAXA DE RETORNO

Inicialmente, cumpre destacar que a taxa de retorno não se confunde com o conceito técnico de reincidência. Entende-se por retorno a ocorrência de uma segunda prisão em flagrante da mesma pessoa, no mesmo ano, após a concessão de liberdade provisória no flagrante anterior.

Para o cálculo dessa taxa, foram consideradas todas as pessoas presas em flagrante ao longo do ano de 2022 cujo nome aparece em duplicidade na base de dados, de acordo com os critérios anteriormente explanados. Após, foram excluídos eventuais homônimos a partir da consideração do nome da genitora e data de nascimento.

Os dados podem ser representados graficamente da seguinte forma:

TAXA DE RETORNO	
Reentrada	112
Flagrantes sem retorno	2641

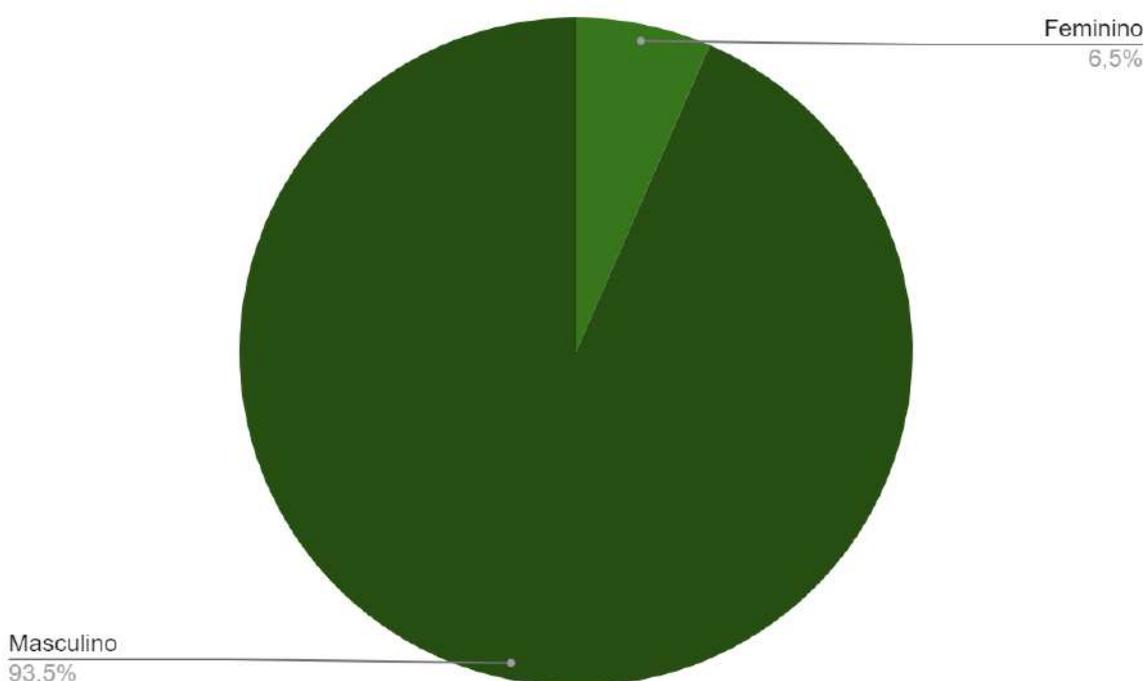


Note-se, ainda, que a taxa de retorno do ano de 2022 apresentou queda em relação à taxa dos anos anteriores (em 2021, 4,6%, e; em 2020, 6,1%).

## HOMENS X MULHERES

Dos 2753 casos analisados, a grande maioria dos flagranteados é do sexo masculino, representando 93,5% do total, ou seja, 2574 casos. Por outro lado, a presença feminina é menor, correspondendo a 6,5% do total, com 179 casos de prisões em flagrante registrados.

SEXO	
Feminino	179
Masculino	2574
<b>TOTAL</b>	<b>2753</b>



## AUTODECLARAÇÃO DE COR

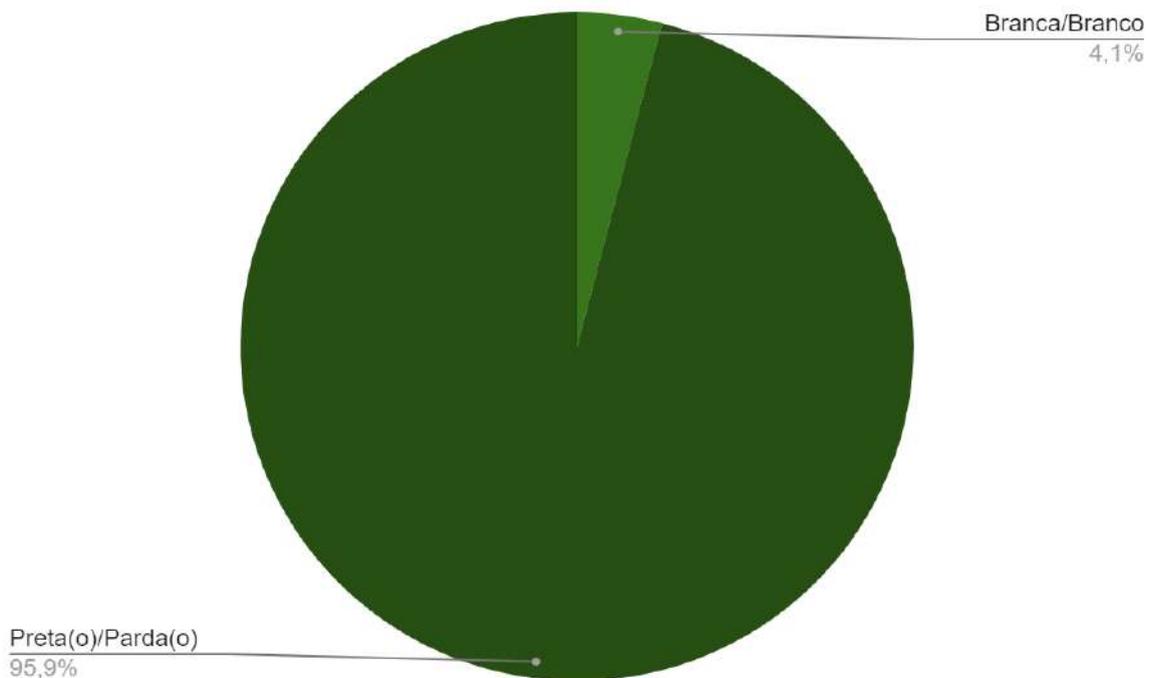
Dos 2753 casos analisados, observamos que a maioria das pessoas autodeclarou-se como preta ou parda: esse foi o caso de 2518 pessoas, representando expressivos 91,5% do total.

A autodeclaração de cor branca compreendeu apenas 3,9% dos casos, com 107 ocorrências registradas.

Além disso, uma pequena parcela de 0,2% dos casos envolveu indivíduos que se autodeclararam com uma cor diferente de branca, preta ou parda, totalizando apenas 5 casos.

Por fim, 4,5% dos flagranteados não forneceram informações sobre a autodeclaração de cor, correspondendo a 123 ocorrências.

AUTODECLARAÇÃO DE COR	
Branca/Branco	107
Preta(o)/Parda(o)	2518
Outro	5
Sem informação	123
<b>TOTAL</b>	<b>2753</b>



## DECISÃO PARA CADA COR

Os dados referentes à decisão em relação à cor dos flagranteados revelam algumas diferenças significativas.

Em relação à liberdade provisória, observa-se que 62,15% dos flagranteados autodeclarados como pretos ou pardos foram beneficiados com essa medida, enquanto que, entre os flagranteados autodeclarados como brancos, o percentual foi de 65,42%.

LIBERDADE PROVISÓRIA POR AUTODECLARAÇÃO DE COR	
Pretos/Pardos	62,15%
Branco	65,42%

No que diz respeito à decretação de prisão preventiva, nota-se que a taxa de decretação para flagranteados autodeclarados como pretos ou pardos foi de 31,65%, enquanto que, entre os flagranteados autodeclarados como brancos, foi de 21,50%.

PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA POR AUTODECLARAÇÃO DE COR	
Pretos/Pardos	31,65%
Branco	21,50%

Por fim, em relação à prisão relaxada, os números revelam que a taxa de relaxamento da prisão para flagranteados autodeclarados como pretos ou pardos foi de 4,49%, enquanto que, entre os flagranteados autodeclarados como brancos, o percentual foi de 9,35%.

PRISÃO RELAXADA POR AUTODECLARAÇÃO DE COR	
Pretos/Pardos	4,49%
Branco	9,35%

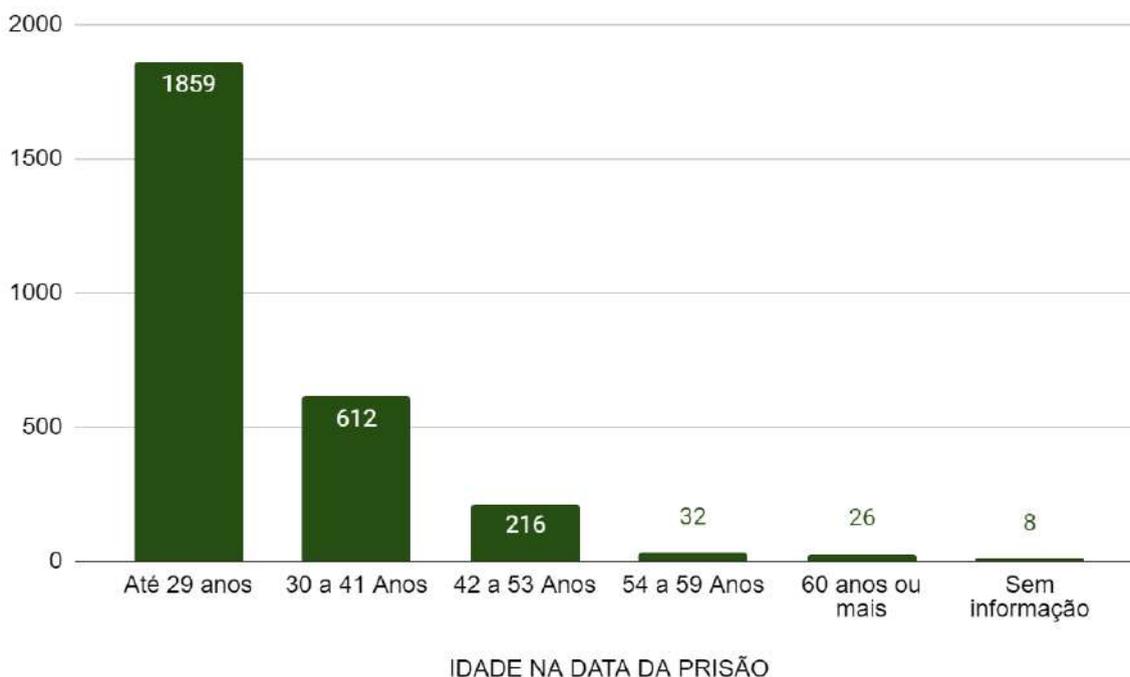
## IDADE

Dos 2753 casos analisados, observa-se uma distribuição variada em relação às faixas etárias. A faixa etária mais representativa é a de até 29 anos, correspondendo a 67,5% do total, ou seja, 1859 casos de prisões em flagrante. Em seguida, a faixa etária de 30 a 41 anos compreende 22,2% do total, com 612 casos registrados.

Além disso, a faixa etária de 42 a 53 anos representa 7,8% do total, com 216 casos de prisões em flagrante. Já as faixas etárias de 54 a 59 anos e 60 anos ou mais apresentam proporções menores, com 1,2% (32 casos) e 0,9% (26 casos) respectivamente. Por fim, a categoria "Sem informação" abrange 0,3% dos casos, correspondendo a 8 ocorrências em que a idade não foi informada.

IDADE NA DATA DA PRISÃO	
Até 29 anos	1859
30 a 41 anos	612
42 a 53 anos	216
54 a 59 anos	32
60 anos ou mais	26
Sem informação	8

<b>TOTAL</b>	<b>2753</b>
--------------	-------------



## ESCOLARIDADE

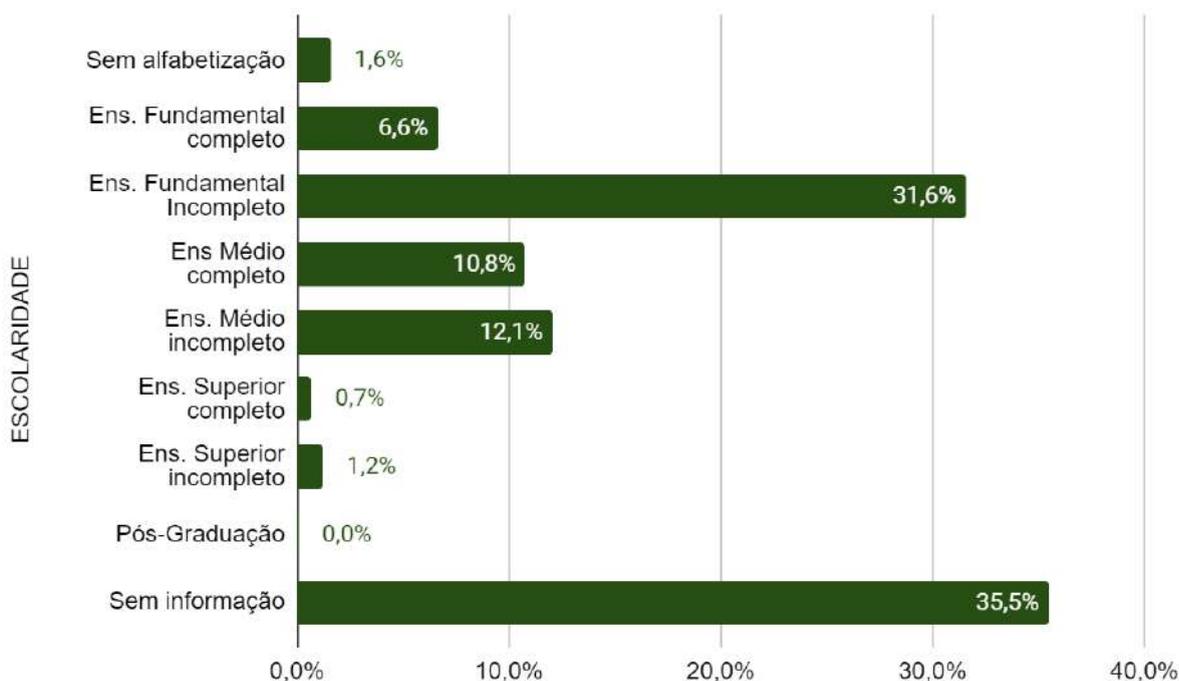
Dos 2753 casos analisados, é possível observar diferentes níveis de escolaridade. A categoria "Sem alfabetização" representa 1,6% do total, indicando uma pequena parcela de flagranteados. Em seguida, o ensino fundamental completo corresponde a 6,6% dos casos, enquanto o ensino fundamental incompleto compreende uma proporção significativa de 31,6%.

No que diz respeito ao ensino médio, o relatório revela que 10,8% dos flagranteados possuem o ensino médio completo, enquanto 12,1% possuem o ensino médio incompleto. É importante ressaltar que apenas 0,7% dos envolvidos têm o ensino superior completo, e 1,2% possuem o ensino superior incompleto.

Não foram registrados casos de flagranteados com pós-graduação. Além disso, uma parcela considerável de 35,5% dos casos não apresenta informações sobre a escolaridade dos envolvidos.

<b>ESCOLARIDADE</b>	
Sem alfabetização	43
Ens. Fundamental completo	183
Ens. Fundamental incompleto	869
Ens. Médio completo	297

Ens. Médio incompleto	332
Ens. Superior completo	18
Ens. Superior incompleto	33
Pós-Graduação	1
Sem informação	977
<b>TOTAL</b>	<b>2753</b>



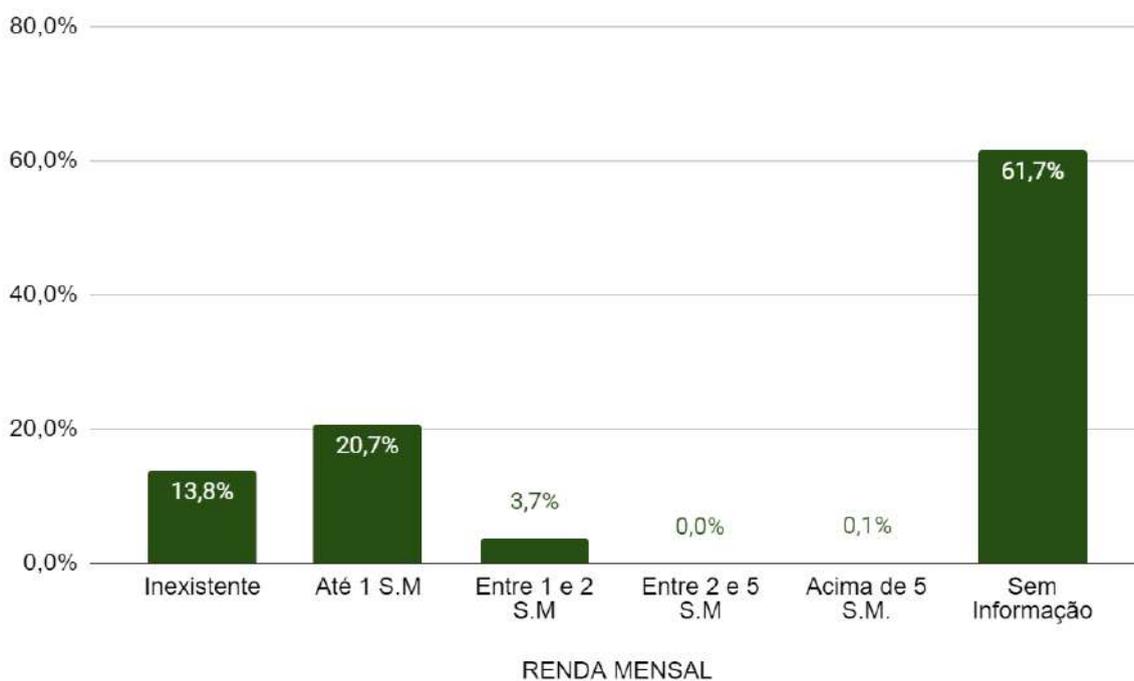
## RENDA MENSAL

Dos 2753 casos analisados, a distribuição da renda mensal apresenta uma variedade de situações. A categoria "Inexistente" compreende 13,8% do total, indicando que uma parcela significativa dos flagranteados não possui renda mensal declarada, totalizando 380 casos. Além disso, cerca de 20,7% dos casos (569 ocorrências) envolvem indivíduos com renda de até 1 salário mínimo.

Já as faixas de renda entre 1 e 2 salários mínimos e acima de 5 salários mínimos possuem uma representação bastante reduzida, correspondendo a 3,7% (102 casos) e 0,1% (3 casos) do total, respectivamente. É importante mencionar que não foi registrado nenhum caso de envolvido com renda mensal entre 2 e 5 salários mínimos.

Uma proporção considerável, de 61,7% dos casos (1698 ocorrências), não possui informações disponíveis sobre a renda mensal dos flagranteados.

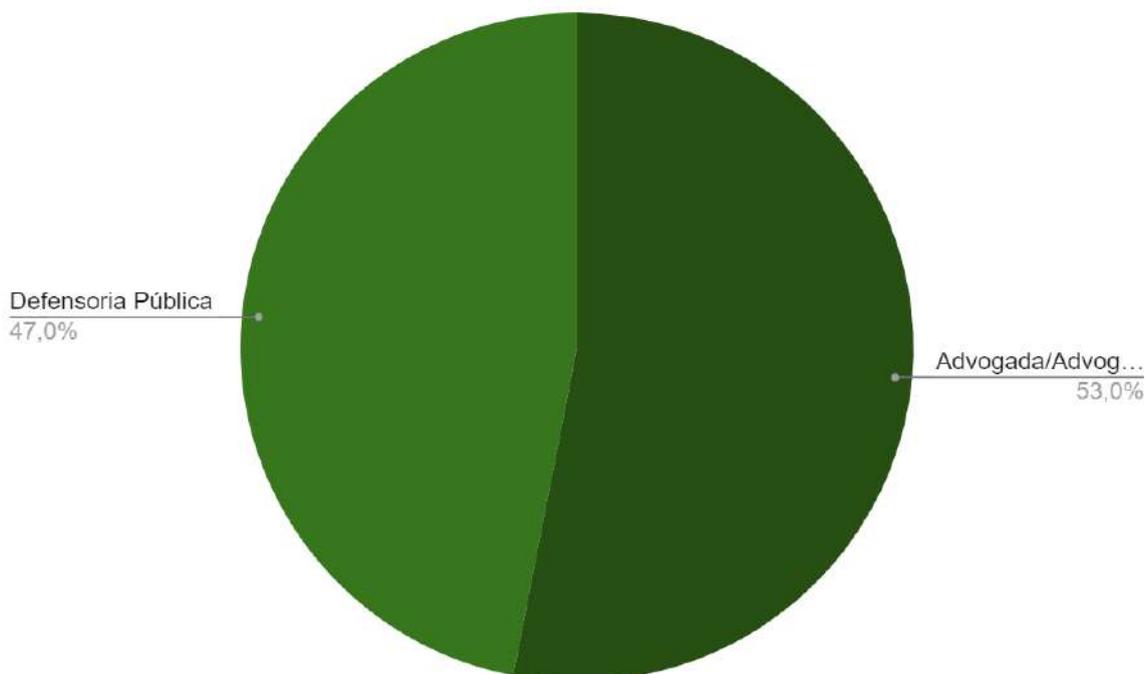
RENDA MENSAL	
Inexistente	380
Até 1 S.M	569
Entre 1 e 2 S.M	102
Entre 2 e 5 S.M	1
Acima de 5 S.M.	3
Sem informação	1698
<b>TOTAL</b>	<b>2753</b>



## REPRESENTAÇÃO

É possível observar que a maioria dos envolvidos contou com a representação de advogada/advogado, correspondendo a 52,7% do total, o que equivale a 1451 casos. Além disso, a Defensoria Pública desempenhou um papel significativo na representação dos flagranteados, abrangendo 46,7% dos casos, com um total de 1285 ocorrências. Em uma parcela muito menor, de 0,6% dos casos (17 ocorrências), houve outra forma de representação não especificada.

REPRESENTADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA OU POR ADVOGADO	
Advogada/Advogado	1451
Defensoria Pública	1285
Sem Informação	17

**TOTAL****2753**

## AGENTE QUE EFETUOU A PRISÃO

Dos 2753 casos analisados, a maioria das prisões em flagrante foi realizada pela Polícia Militar, representando 88,4% do total, com um total de 2434 casos. Em seguida, a Polícia Civil efetuou 8,3% das prisões em flagrante, correspondendo a 228 casos.

Outras autoridades tiveram uma participação menor nas prisões em flagrante: a Polícia Federal representou 0,1% (4 casos), a Polícia Rodoviária Federal representou 0,3% (9 casos), a Guarda Municipal representou 1,6% (44 casos), os agentes de trânsito representaram 0,1% (3 casos), a segurança particular representou 0,3% (8 casos), os agentes penitenciários representaram 0,5% (13 casos), enquanto populares e outras entidades responderam por uma proporção menor, com 0,2% (6 casos) e 0,1% (4 casos), respectivamente.

QUEM EFETUOU A PRISÃO?	
Polícia Militar	2434
Polícia Civil	228
Polícia Federal	4
Polícia Rodoviária Federal	9
Guarda Municipal	44
Agente de trânsito	3
Segurança particular	8

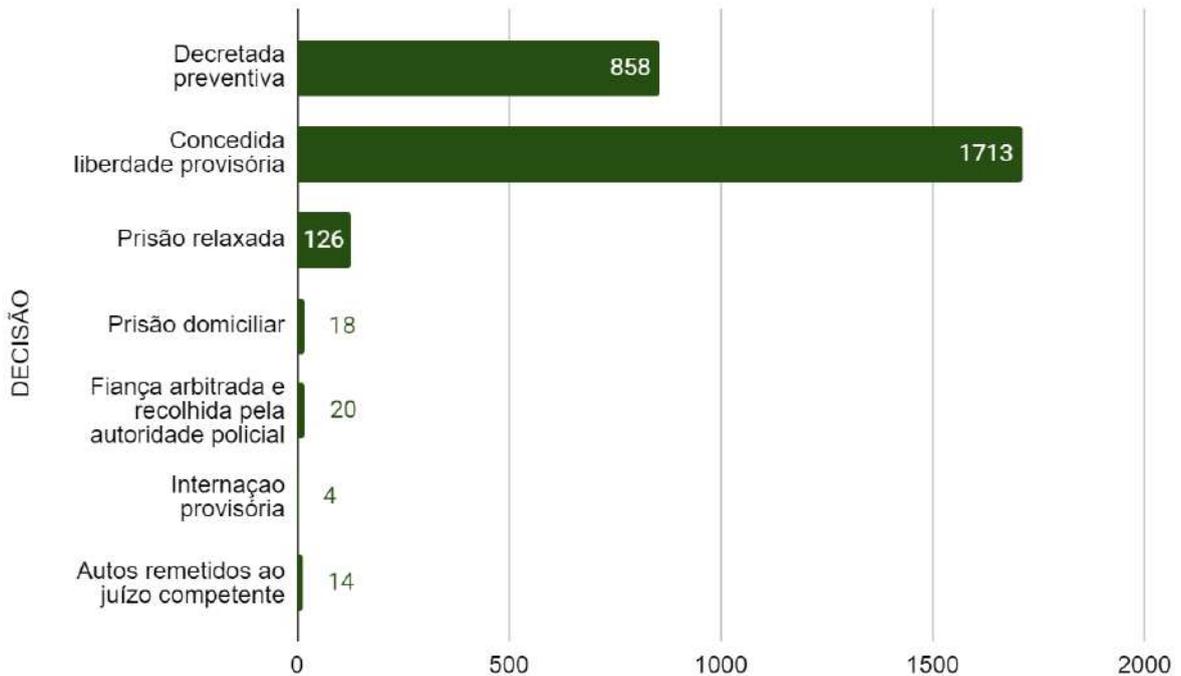
Agente penitenciário	13
Populares	6
Outros	4
<b>TOTAL</b>	<b>2753</b>

## DECISÃO

Dos 2750 casos analisados, foi observado que a decisão mais comum foi a concessão de liberdade provisória, representando 62,3% do total, ou seja, 1713 casos. Em seguida, a decretação de prisão preventiva foi aplicada em 31,2% dos casos, correspondendo a 858 ocorrências.

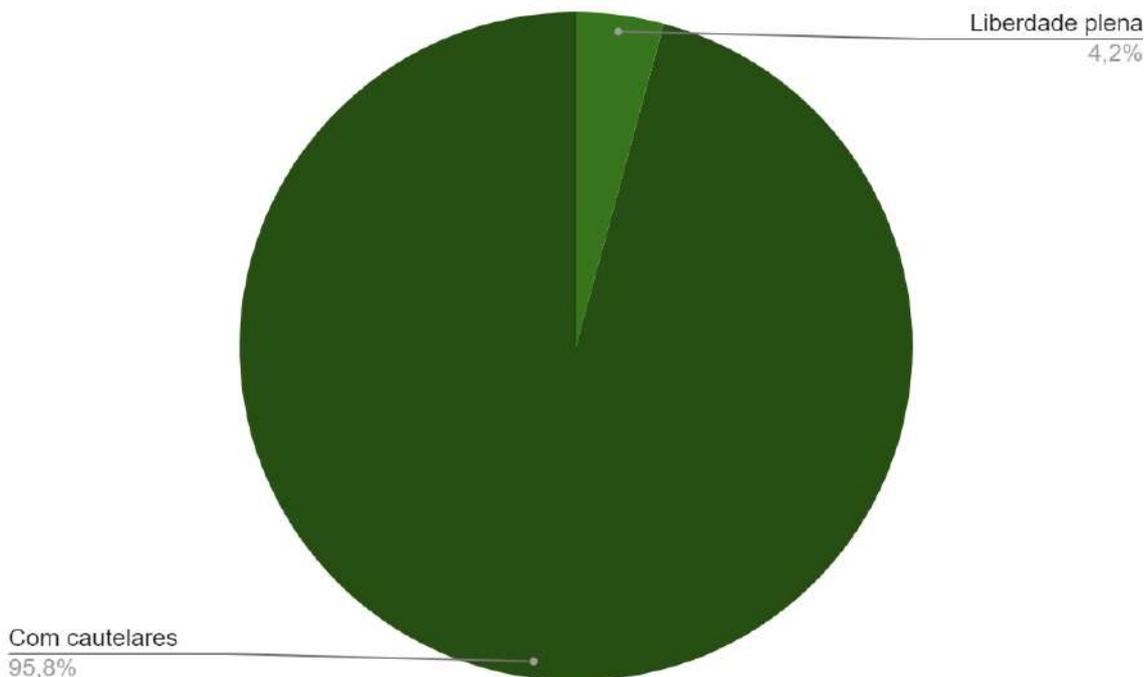
Além disso, em uma proporção menor, a prisão relaxada foi registrada em 4,6% dos casos (126 ocorrências), enquanto a prisão domiciliar foi concedida em 0,7% dos casos (18 ocorrências). A fiança também foi arbitrada e recolhida pela autoridade policial em 0,7% dos casos (20 ocorrências). A internação provisória, autos remetidos ao juízo competente e a decretação de prisão temporária apresentaram proporções menores, com 0,1% (4 casos), 0,5% (14 casos) e 0,0% (0 casos), respectivamente.

<b>DECISÃO</b>	
Decretada preventiva	858
Concedida liberdade provisória	1713
Prisão relaxada	126
Prisão domiciliar	18
Fiança arbitrada e recolhida pela autoridade policial	20
Internação provisória	4
Autos remetidos ao juízo competente	14
<b>TOTAL</b>	<b>2753</b>



O dado em relação à liberdade plena versus liberdade com cautelares demonstra que a maioria esmagadora dos flagranteados, cerca de 95,8% ou 1641 casos, receberam liberdade com cautelares. Por outro lado, em apenas 4,2% ou 72 casos foram os flagranteados beneficiados com a liberdade plena, ou seja, sem a imposição de medidas cautelares.

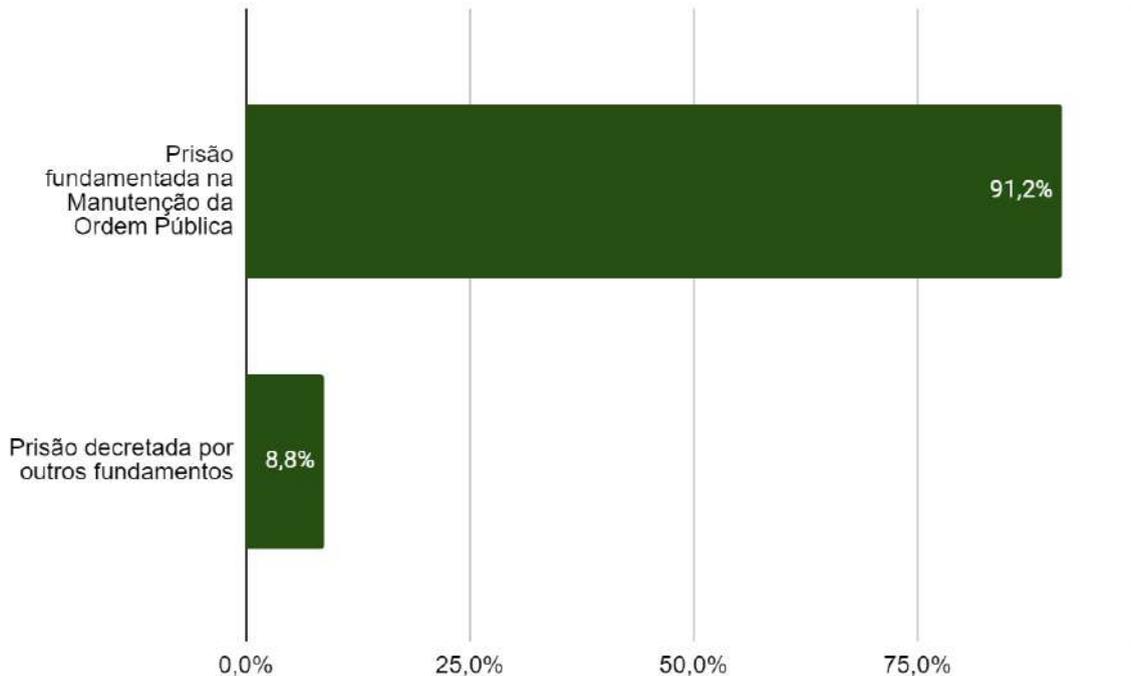
DECISÃO	
Liberdade plena	72
Com cautelares	1641
<b>TOTAL</b>	<b>1713</b>



A grande maioria das decisões que decretam a prisão preventiva – cerca de 91,2% ou 799 casos – foi fundamentada com base na manutenção da ordem pública.

Por outro lado, apenas 8,8% ou 77 casos tiveram a prisão decretada com base em outros fundamentos, que podem incluir questões relacionadas à conveniência da instrução criminal ou à garantia da aplicação da lei

ORDEM PÚBLICA COMO FUNDAMENTO	
Prisão fundamentada na manutenção da ordem pública	799
Prisão decretada por outros fundamentos	77
<b>TOTAL</b>	<b>876</b>



## CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO

### COMPARECIMENTO PERIÓDICO EM JUÍZO

Em relação ao comparecimento periódico em juízo, os dados mostram que em 86,6% dos casos analisados o mesmo foi decretado, totalizando 1484 ocorrências. Por outro lado, em 13,4% dos casos, correspondendo a 229 ocorrências, não houve decretação do comparecimento periódico.

COMPARECIMENTO PERIÓDICO EM JUÍZO	
Sim	1484
Não	229
<b>TOTAL</b>	<b>1713</b>

### PROIBIÇÃO DE ACESSO A DETERMINADOS LUGARES

Em relação à proibição de acesso a determinados lugares, os dados revelam que 57,1% dos casos analisados registraram a imposição dessa restrição, totalizando 978 ocorrências. Por outro lado, em 42,9% dos casos não foi aplicada a proibição de acesso, correspondendo a 735 ocorrências.

PROIBIÇÃO DE ACESSO A DETERMINADOS LUGARES	
Sim	978
Não	735
<b>TOTAL</b>	<b>1713</b>

## PROIBIÇÃO DE CONTATO COM PESSOA DETERMINADA

Em relação à proibição de contato com pessoa determinada, os dados revelam que em 9,7% dos casos analisados houve a imposição dessa restrição, totalizando 166 ocorrências. Por outro lado, em 90,3% dos casos não foi aplicada a proibição de contato com pessoa determinada, correspondendo a 1547 ocorrências.

PROIBIÇÃO DE CONTATO COM PESSOA DETERMINADA	
Sim	166
Não	1547
<b>TOTAL</b>	<b>1713</b>

## PROIBIÇÃO DE AUSENTAR-SE DA COMARCA

Em relação à proibição de ausentar-se da comarca, os dados indicam que em 69,0% dos casos analisados foi imposta essa restrição, totalizando 1182 ocorrências. Por outro lado, em 31,0% dos casos não foi aplicada a proibição de saída da comarca, correspondendo a 531 ocorrências. A proibição de ausentar-se da comarca é uma medida cautelar que restringe a liberdade de locomoção do flagranteado, impedindo-o de deixar a região em que o processo está sendo conduzido.

PROIBIÇÃO DE AUSENTAR-SE DA COMARCA	
Sim	1182
Não	531
<b>TOTAL</b>	<b>1713</b>

## RECOLHIMENTO DOMICILIAR

Em relação ao recolhimento domiciliar, os dados indicam que em 50,3% dos casos essa medida foi imposta, totalizando 861 ocorrências. Por outro lado, em 49,7% dos casos, não foi aplicado o recolhimento domiciliar, correspondendo a 852 ocorrências.

RECOLHIMENTO DOMICILIAR	
Sim	861
Não	852
<b>TOTAL</b>	<b>1713</b>

## PROIBIÇÃO DE EXERCÍCIO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

A respeito da proibição de exercício de emprego ou função pública, os dados indicam que em apenas 0,1% dos casos analisados essa medida foi aplicada, totalizando apenas 1 ocorrência. Por sua vez, em 99,9% dos casos, correspondendo a 1712 ocorrências, não houve a proibição de exercício de emprego ou função pública.

PROIBIÇÃO DE EXERCÍCIO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA	
Sim	1
Não	1712
<b>TOTAL</b>	<b>1713</b>

### INTERNAÇÃO PROVISÓRIA

Em relação à internação provisória, os dados mostram que em apenas 0,3% dos casos analisados essa medida foi aplicada, totalizando 5 ocorrências.

INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	
Sim	5
Não	1708
<b>TOTAL</b>	<b>1713</b>

### FIANÇA COMO CAUTELAR JUDICIAL

No que diz respeito à fiança como cautelar judicial, os dados revelam que em 1,5% dos casos analisados foi estabelecida essa medida, totalizando 26 ocorrências. Por outro lado, em 98,5% dos casos, correspondendo a 1687 situações, não foi estipulada a fiança como cautelar.

FIANÇA COMO CAUTELAR JUDICIAL	
Sim	26
Não	1687
<b>TOTAL</b>	<b>1713</b>

### MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Em relação ao monitoramento eletrônico, os dados revelam que em 11,9% dos casos analisados foi determinada essa medida, totalizando 204 ocorrências. Por outro lado, em 88,1% dos casos, correspondendo a 1509 ocorrências, não foi aplicado o monitoramento eletrônico.

MONITORAMENTO ELETRÔNICO	
Sim	204
Não	1509
<b>TOTAL</b>	<b>1713</b>

## IMPUTAÇÃO

No que diz respeito aos crimes contra o patrimônio, o roubo se destaca com 24,2% dos casos, seguido pelo furto, com 8,8%. Também há registros de outros crimes contra o patrimônio, como furto em concurso com outros crimes (0,5%), roubo em concurso com outros crimes (4,1%), latrocínio (0,1%) e outros crimes não especificados (5,7%).

Em relação à Lei de Drogas, constata-se que 25,8% dos flagranteados foram presos com base nessa legislação. Além disso, há casos em que a Lei de Drogas se combina com outros crimes da própria lei (1,9%) ou com crimes diversos, excluindo roubo e furto (7,3%). O Estatuto do Desarmamento é aplicado isoladamente em 3,52% dos casos e em concurso com outros crimes, excluindo roubo, furto e Lei de Drogas, em 1,2% dos casos.

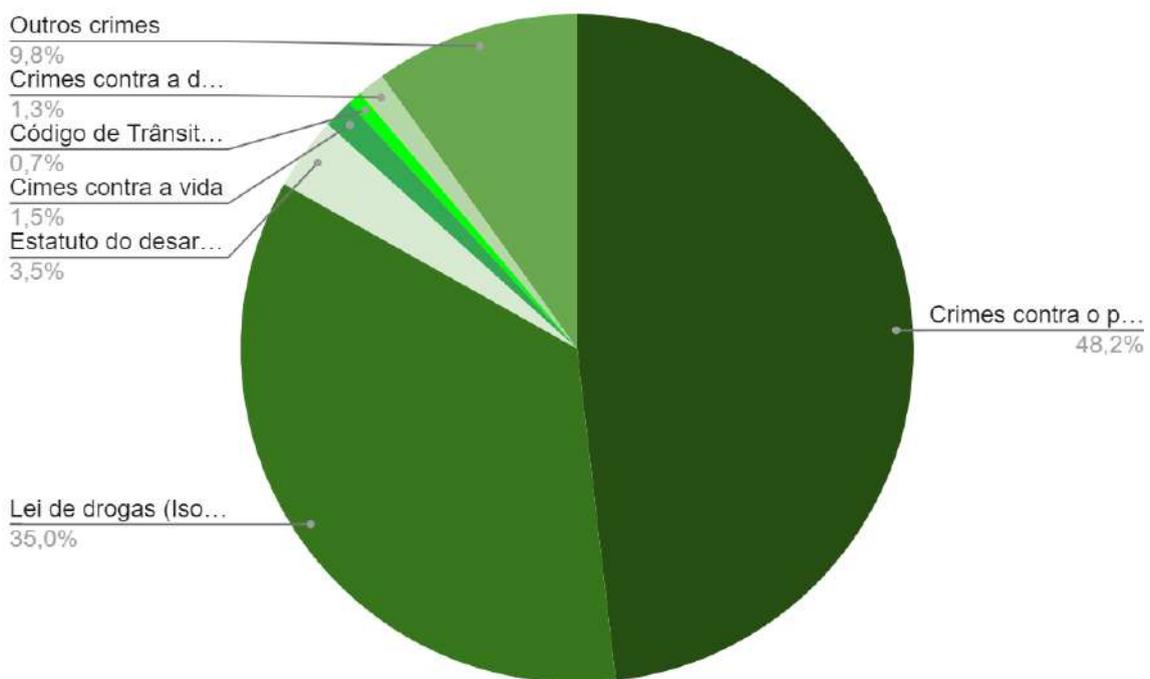
O Código de Trânsito Brasileiro também aparece como fundamento em 0,7% dos casos. Quanto aos crimes contra a vida, observa-se uma pequena proporção de flagranteados imputados por homicídio (1,3%) e homicídio contra mulheres por razões de gênero (0,2%). Os crimes contra a dignidade sexual são relatados em 1,3% dos casos.

Por fim, há uma categoria de "outros crimes" que compreende 9,8% dos flagranteados, abrangendo uma variedade de condutas não especificadas nos demais itens.

IMPUTAÇÃO		
Crimes contra o patrimônio (Isoladamente e em concurso)	Furto (155, CP)	243
	Roubo (157, CP)	666
	Roubo em concurso com outros crimes, também em concurso com furto	114
	Latrocínio	3
	Furto em concurso com outros crimes, exceto roubo	13
	Outros crimes contra o patrimônio	157
	Crimes contra o patrimônio em concurso com outros crimes, inclusive contra o patrimônio, exceto roubo, furto, Lei de Drogas e Estatuto do Desarmamento	130
Lei de drogas (Isoladamente e em concurso)	Lei de Drogas (Lei 11.343/2006)	710
	Lei de Drogas em concurso com outros crimes da própria Lei de Drogas	52
	Lei de Drogas em concurso com outros crimes, exceto roubo e furto	202
Estatuto do desarmamento (Isoladamente e em concurso)	Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/2003)	63
	Estatuto do Desarmamento em concurso com outros crimes, inclusive do próprio Estatuto do Desarmamento, exceto roubo, furto e Lei de Drogas	34
Código de Trânsito Brasileiro		19
Crimes contra a vida	Homicídio	35
	Homicídio contra a mulher por razões da condição de sexo feminino	5

	Crimes contra a dignidade sexual	36
	Outros crimes	271
	<b>TOTAL</b>	<b>2753</b>

<b>IMPUTAÇÃO - RESUMO</b>	
Crimes contra o patrimônio (isoladamente e em concurso)	1326
Lei de Drogas (isoladamente e em concurso)	964
Estatuto do Desarmamento (isoladamente e em concurso)	97
Crimes contra a vida	40
Código de Trânsito Brasileiro	19
Crimes contra a dignidade sexual	36
Outros crimes	271
<b>TOTAL</b>	<b>2753</b>

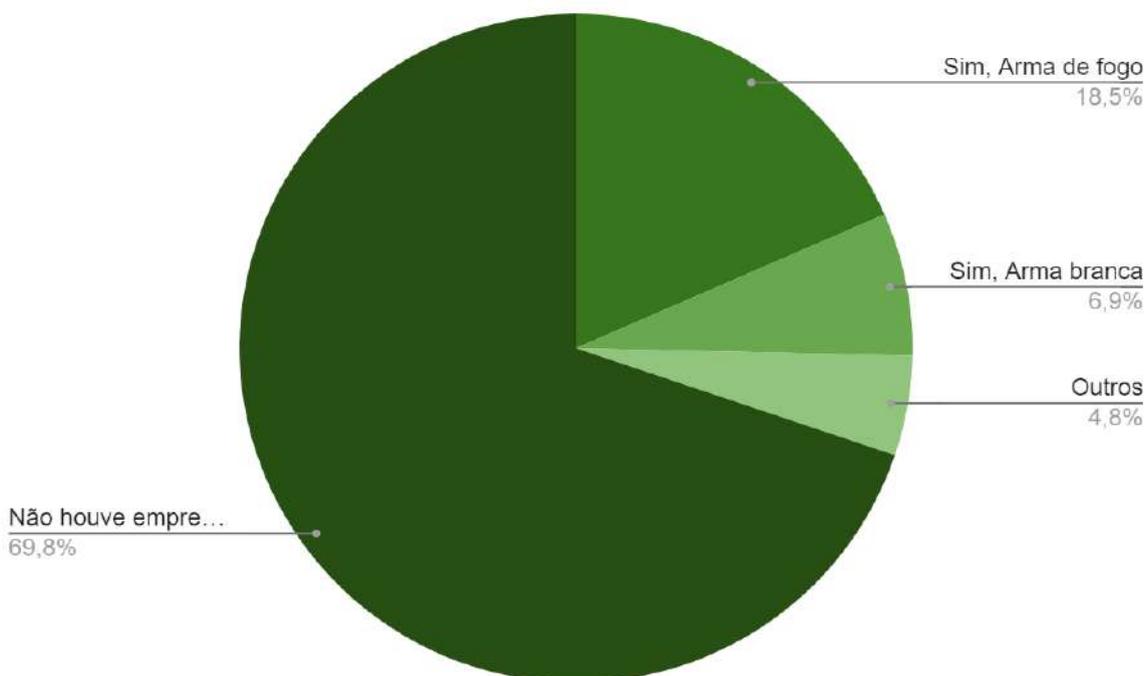


## HOUE EMPREGO DE ARMA?

No que diz respeito à apreensão de armas durante as prisões em flagrante, dentre os 2.753 casos analisados, foi constatado que em 508 casos ocorreu a apreensão de arma de fogo, perfazendo um percentual de 18,5%. Além disso, em 6,9% dos casos, houve a apreensão de arma branca, o que corresponde a 190 ocorrências. Uma proporção menor de 4,8% dos casos relatou a apreensão de outros tipos de armas, totalizando 133 ocorrências. No

entanto, em uma maioria significativa de 69,8% dos flagrantes, não houve o emprego de armas.

HOUE EMPREGO DE ARMA?	
Sim, arma de fogo	508
Sim, arma branca	190
Outros	133
Não houve emprego de arma	1922
<b>TOTAL</b>	<b>2.753</b>



## A ARMA FOI APREENDIDA?

No que se refere à apreensão de armas durante as prisões em flagrante, os dados revelam que, em 92,9% dos casos analisados, houve a apreensão de armas, totalizando 772 ocorrências. Por outro lado, em 7,1% dos flagrantes, a arma não foi apreendida, representando 59 casos.

A ARMA FOI APREENDIDA?	
Arma apreendida	772
Arma não apreendida	59
<b>TOTAL</b>	<b>831</b>

## HÁ REGISTRO DE ATO INFRACIONAL NOS AUTOS?

Em relação ao registro de ato infracional em conjunto durante as prisões em flagrante, os dados mostram uma incidência de tal situação em 14,7% dos casos analisados, o que corresponde a 404 ocorrências.

Em uma pequena parcela de 1,7% dos casos, não há informações disponíveis sobre o registro do ato infracional.

HÁ REGISTRO DE ATO INFRACIONAL JUNTADO AOS AUTOS?	
Sim	404
Não	2303
Sem informação	46
<b>TOTAL</b>	<b>2753</b>

## HÁ REGISTRO DE AÇÕES PENAIS OU AUTOS DE PRISÃO EM FLAGRANTE ANTERIORES?

No que diz respeito ao registro de ação penal ou APF (Auto de Prisão em Flagrante) anterior durante as prisões em flagrante, os dados revelam que em 52,3% dos casos analisados houve registro de ação penal ou APF anterior, totalizando 1439 ocorrências. Por outro lado, em 46,9% dos flagrantes não foi identificado nenhum registro anterior de ação penal ou APF, correspondendo a 1292 casos. Em uma pequena proporção de 0,8% dos casos, não há informações disponíveis sobre o registro de ação penal ou APF anterior.

HÁ REGISTRO DE AÇÃO PENAL OU AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE ANTERIOR?	
Sim	1439
Não	1292
Sem informação	22
<b>TOTAL</b>	<b>2753</b>

## HÁ REGISTRO DE CONDENAÇÃO CRIMINAL ANTERIOR?

Em relação ao registro de condenação penal anterior durante as prisões em flagrante, os dados mostram que em 11,6% dos casos analisados houve registro de condenação penal anterior, totalizando 319 ocorrências. Por outro lado, em 87,2% dos flagrantes não foi identificado nenhum registro de condenação penal anterior, correspondendo a 2400 casos. Em uma pequena parcela de 1,2% dos casos, não há informações disponíveis sobre o registro de condenação penal anterior.

**HÁ REGISTRO DE CONDENAÇÃO CRIMINAL ANTERIOR?**

Sim	319
Não	2400
Sem informação	34
<b>TOTAL</b>	<b>2753</b>

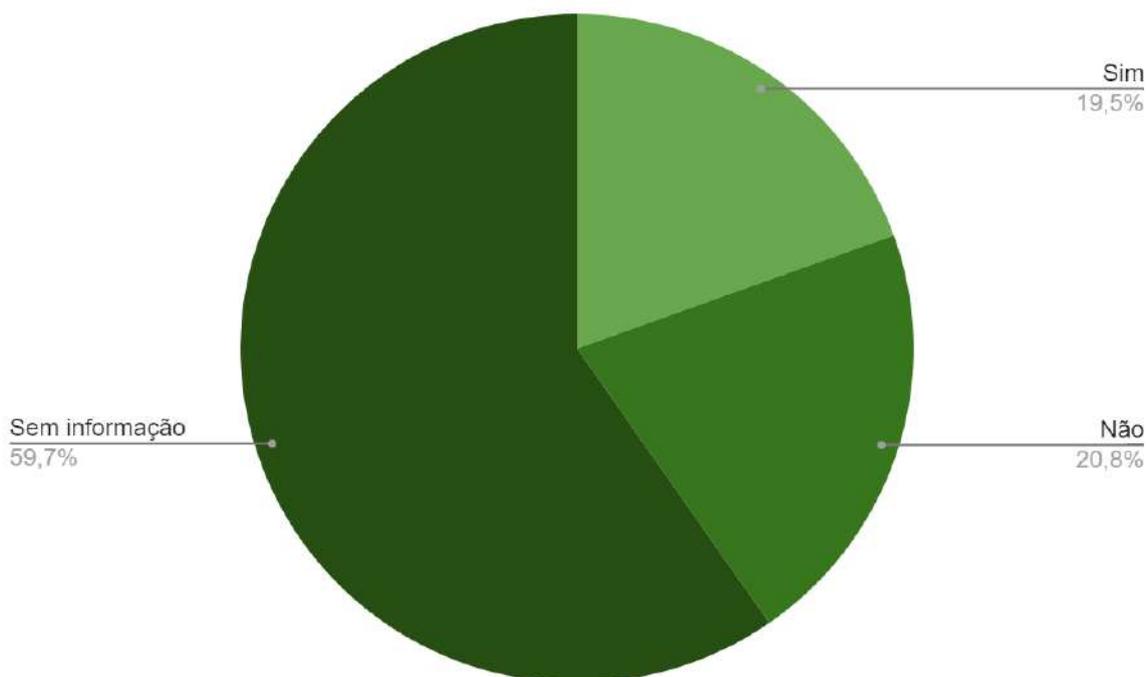
## O CUSTODIADO SOFREU ALGUMA LESÃO?

Antes de descrever os dados, cabe salientar que o dado ora apresentado foi coletado a partir de duas fontes: as entrevistas realizadas junto às pessoas presas em flagrante e os laudos de exame de corpo de delito.

Em 1643 casos – 59,7% do total – não houve informação sobre a ocorrência de lesões sofridas pela pessoa presa em flagrante. Aponta-se não haver informações nos casos em que: a parte está sendo acompanhada por advogado particular; quando não houve possibilidade de entrevistar o preso; ou quando o laudo não constava dos autos.

Dentre os casos em que tal informação estava disponível, constatou-se que tal lesão foi registrada 537 vezes, perfazendo 19,5% do total. Em contraste, em 20,8% dos flagrantes, não houve relato de lesões nos custodiados, o que corresponde a 573 casos.

<b>O CUSTODIADO SOFREU ALGUMA LESÃO?</b>	
Sim	537
Não	573
Sem informação	1643
<b>TOTAL</b>	<b>2753</b>



## AGRESSÃO POR AUTODECLARAÇÃO DE COR

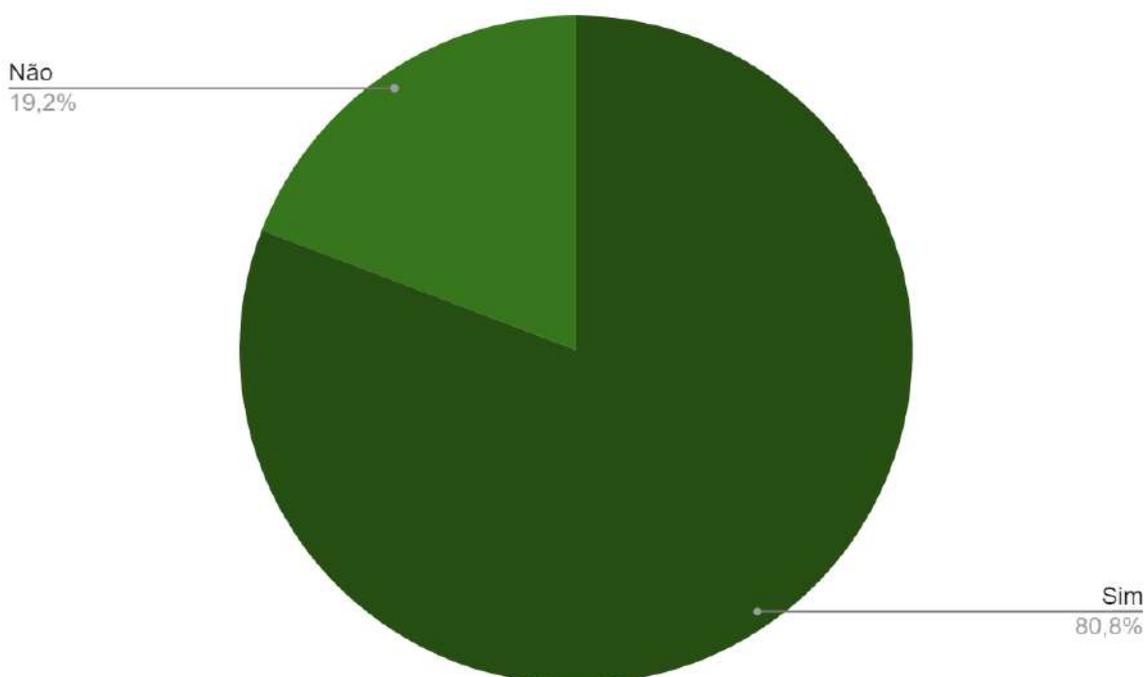
No universo de casos em que foi possível coletar a informação referente à ocorrência de lesões, percebeu-se que pretos/pardos constituem as vítimas em 20,57% dos casos, seguidos por pessoas brancas, que representam 12,15% dos casos, e, por fim, pelas incidências em que não houve informação a respeito da cor da pessoa flagranteada, que totalizam 4,07%.

AGRESSÃO POR AUTODECLARAÇÃO DE COR					
COR	QUANTIDADE	AGREDIDOS	NÃO AGREDIDOS	SEM INFORMAÇÃO	AGRESSÃO POR COR (%)
Pretos/Pardos	2518	518	549	1451	20,57%
Branco	107	13	19	76	12,15%
Cor não informada	123	6	5	116	4,07%

## SABERIA IDENTIFICAR O AUTOR DA LESÃO?

No que se refere à capacidade do flagranteado de identificar o autor da lesão durante as prisões em flagrante, os dados revelam que em 80,8% dos casos analisados (ou em 434 casos), o flagranteado soube identificar o autor da lesão. Por outro lado, em 19,2% dos flagrantes, correspondendo a 103 casos, o flagranteado não foi capaz de identificar o autor da lesão.

SABERIA IDENTIFICAR O AUTOR/A DA LESÃO?	
Sim	434
Não	103
<b>TOTAL</b>	<b>537</b>



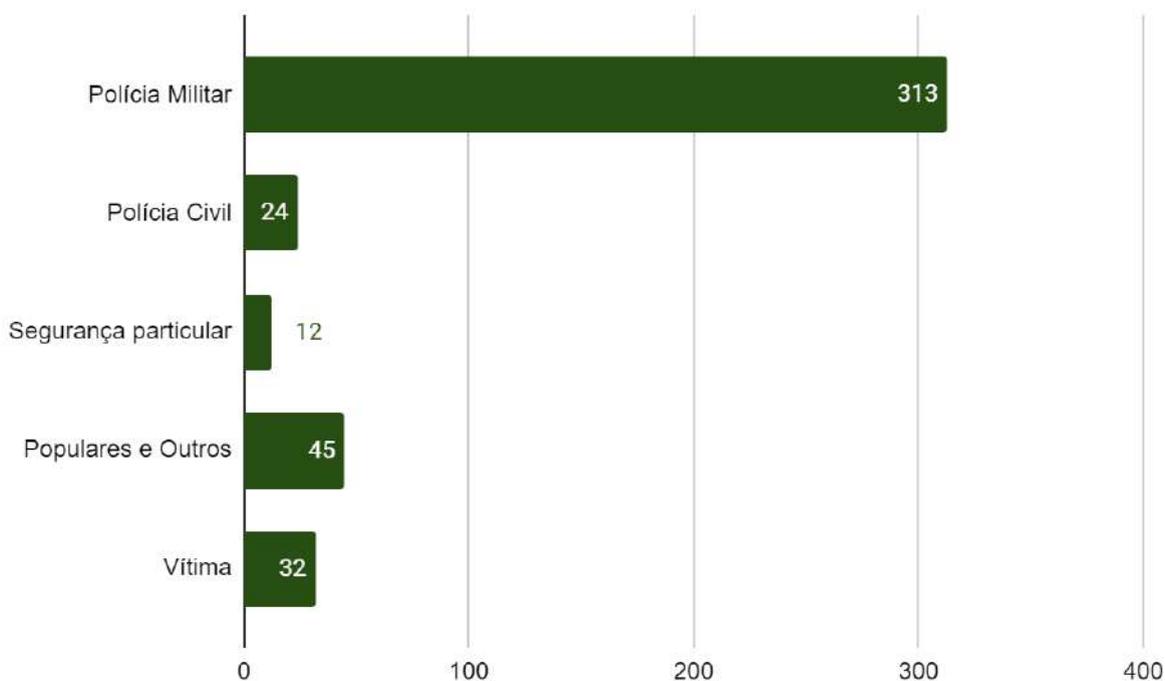
## AUTOR DA LESÃO APONTADA

No que se refere à identificação do autor da lesão durante as prisões em flagrante, os dados revelam que, em 11,4% dos casos analisados, a Polícia Militar foi apontada como a autora da lesão, totalizando 313 ocorrências. Em 0,9% dos flagrantes, a Polícia Civil foi identificada como a autora da lesão, correspondendo a 24 casos. Além disso, em 0,4% dos casos, seguranças particulares foram apontados como autores da lesão, totalizando 12 ocorrências.

Populares e outros foram mencionados como autores da lesão em 1,6% dos casos, correspondendo a 45 ocorrências. Em 1,2% dos casos, a própria vítima foi apontada como autora da lesão, totalizando 32 ocorrências. Em 4,0% dos casos não há informações

disponíveis sobre o autor da lesão, representando 111 casos. Por fim, em 80,5% dos casos, não se aplica a identificação do autor da lesão.

AUTOR/A DA LESÃO APONTADO/A	
Polícia Militar	313
Polícia Civil	24
Segurança particular	12
Populares e Outros	45
Vítima	32
Sem informação	111
Não se aplica	2216
<b>TOTAL</b>	<b>2753</b>

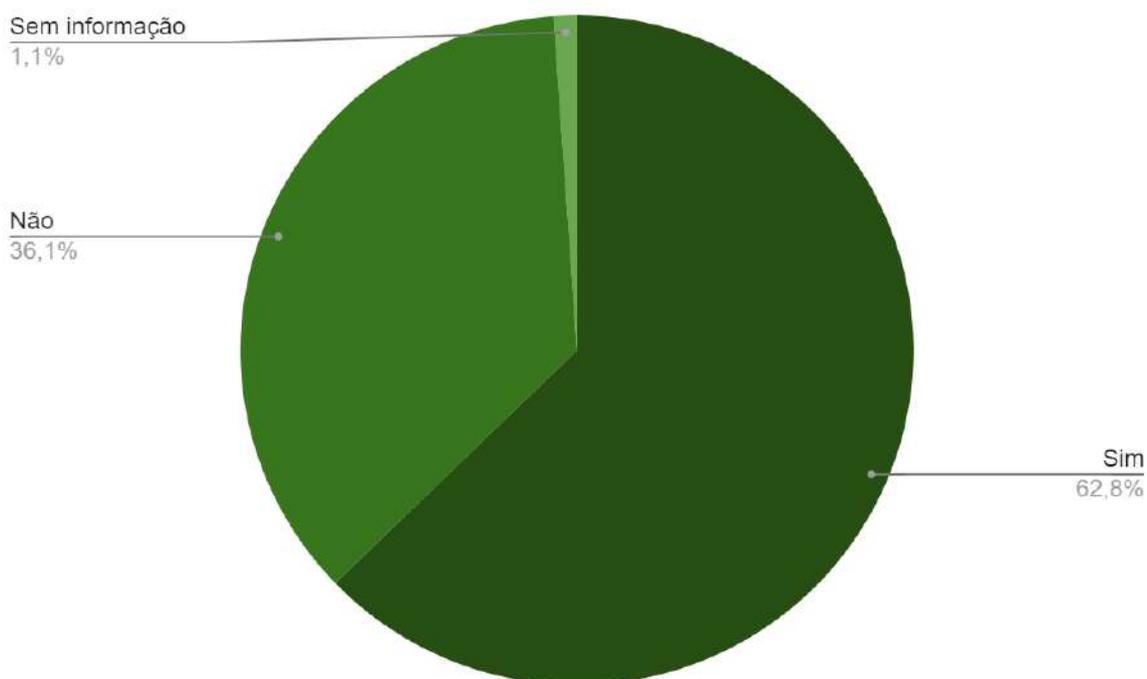


## A LESÃO É VISÍVEL?

No que diz respeito à visibilidade das lesões ocorridas durante as prisões em flagrante, os dados revelam que, em 62,8% dos casos analisados, as lesões eram visíveis, o que corresponde a 337 ocorrências.

Por outro lado, em 36,1% dos flagrantes, as lesões não eram visíveis, correspondendo a 194 casos. Em uma parcela menor de 1,1% dos casos, não há informações disponíveis sobre a visibilidade das lesões, representando 6 ocorrências.

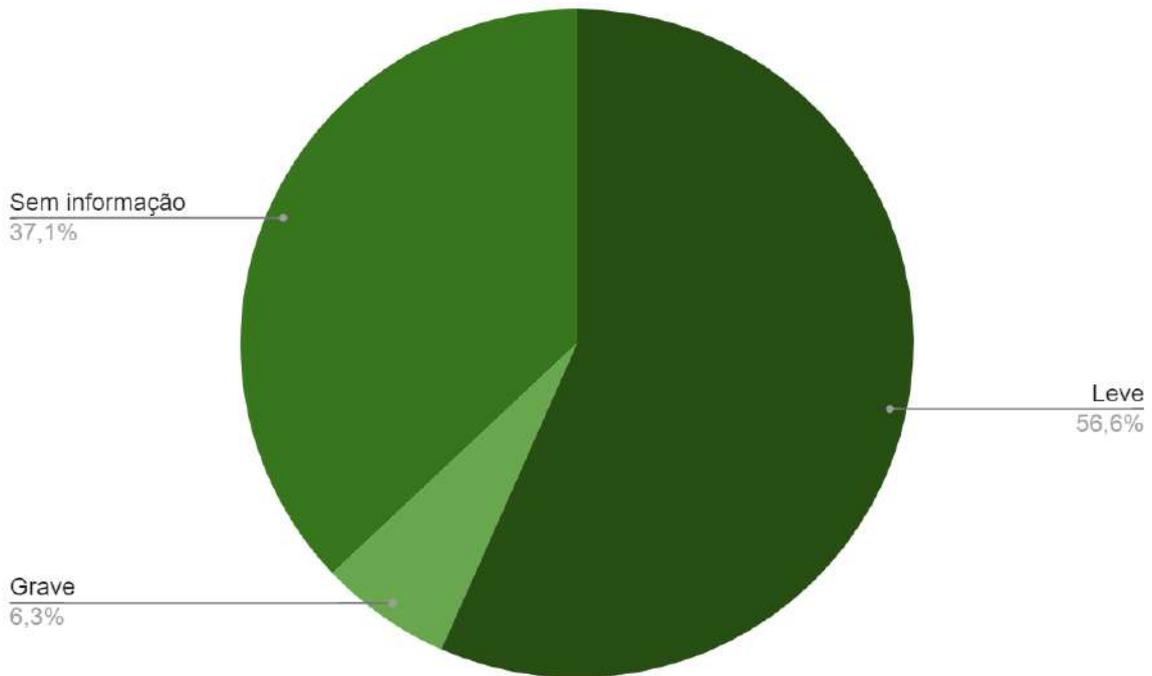
A LESÃO É VISÍVEL?	
Sim	337
Não	194
Sem informação	6
<b>TOTAL</b>	<b>537</b>



## NATUREZA DA LESÃO

Quanto à natureza das lesões ocorridas durante as prisões em flagrante, os dados revelam que, em 56,6% dos casos analisados, as lesões foram classificadas como leves, correspondendo a 304 ocorrências. Por outro lado, em 6,3% dos flagrantes, as lesões foram consideradas graves, correspondendo a 34 casos. Por fim, em 37,1% dos casos não há informações disponíveis sobre a natureza das lesões, representando 199 ocorrências.

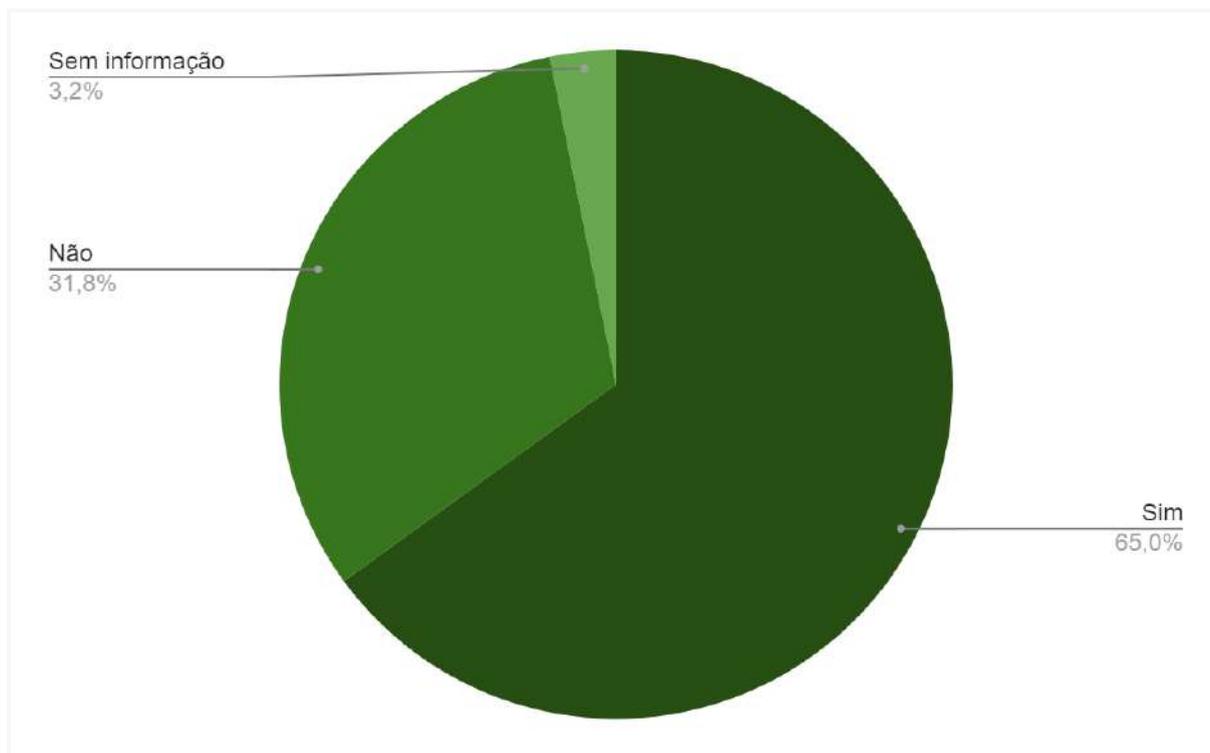
NATUREZA DA LESÃO	
Leve	304
Grave	34
Sem informação	199
<b>TOTAL</b>	<b>537</b>



## RECEBEU ATENDIMENTO MÉDICO EM RAZÃO DAS LESÕES SOFRIDAS?

Em relação ao atendimento médico prestado às pessoas flagranteadas em razão das lesões relatadas, os dados revelam que em 65,0% dos casos analisados houve registro de atendimento médico, correspondendo a 349 ocorrências. Por outro lado, em 31,8% dos flagrantes não foi registrado atendimento médico para as lesões relatadas, correspondendo a 171 casos. Em uma parcela menor de 3,2% dos casos, não há informações disponíveis sobre o atendimento médico recebido, representando 17 ocorrências.

RECEBEU ATENDIMENTO MÉDICO EM RAZÃO DAS LESÕES SOFRIDAS?	
Sim	349
Não	171
Sem informação	17
<b>TOTAL</b>	<b>537</b>



## APREENSÃO DE DROGA

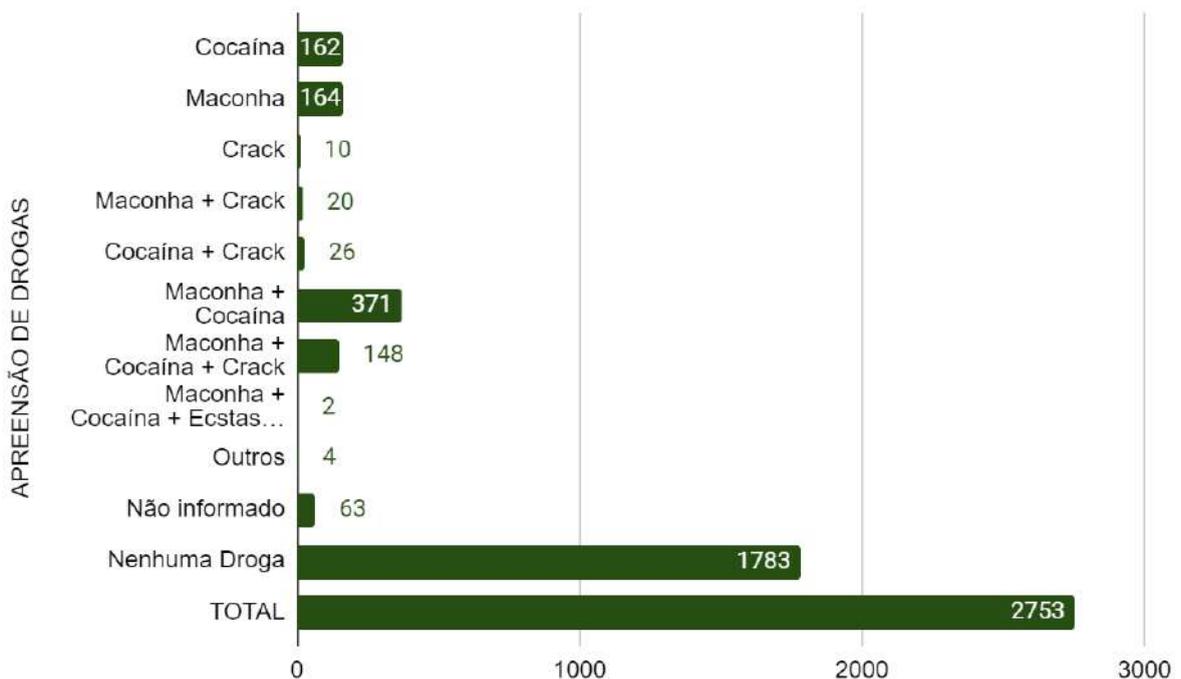
Em relação aos flagrantes que contaram com apreensão de drogas, tem-se que a maconha foi a droga mais apreendida isoladamente, com um total de 163 casos, seguida pela cocaína também apreendida isoladamente, registrando 163 casos. O crack foi apreendido em 10 casos.

Além disso, foram registrados casos em que houve apreensão de mais de uma droga. Por exemplo, a apreensão de maconha e crack em conjunto contou com 20 ocorrências, enquanto que a apreensão de cocaína e crack em conjunto foi registrada em 26 casos. De toda sorte, a apreensão de maconha e cocaína em conjunto foi a mais frequente, contando com 372 incidências.

Houve também casos em que foram apreendidas mais de três drogas, como a combinação de maconha, cocaína, crack, ecstasy e MDMA, que ocorreu em 2 casos. Em 63 casos, não houve informações sobre quais as drogas apreendidas, e em 1.783 casos não foi registrada a apreensão de nenhuma droga.

APREENSÃO DE DROGAS	
Cocaína	162
Maconha	163
Crack	10
Maconha + Crack	20
Cocaína + Crack	26

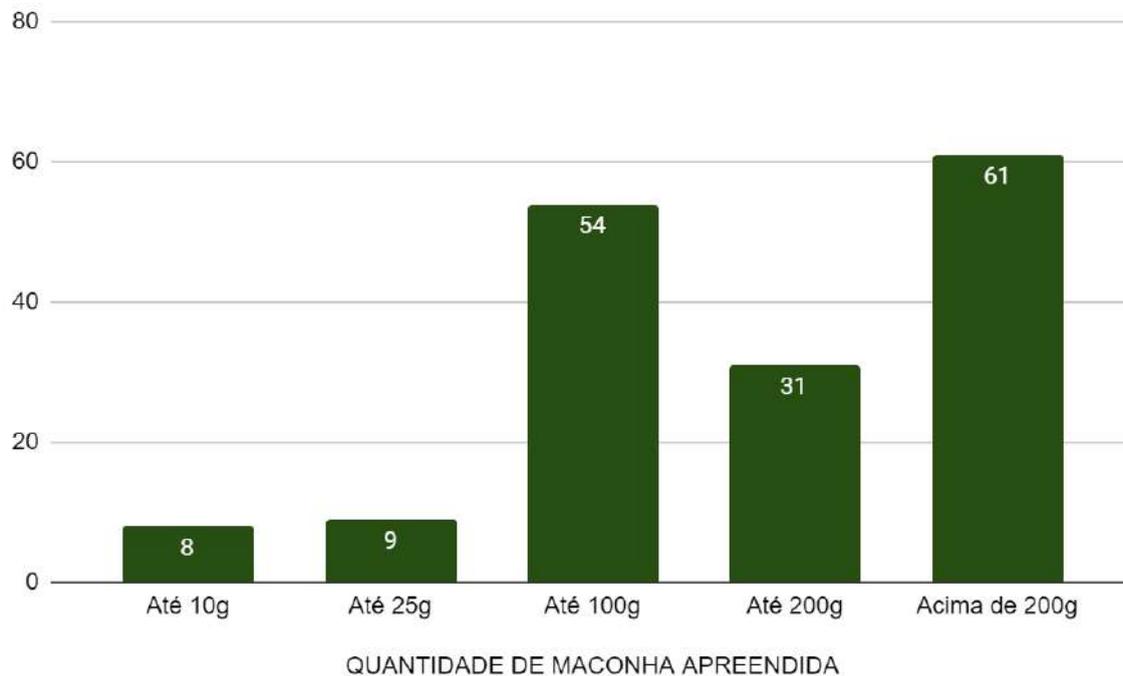
Maconha + Cocaína	372
Maconha + Cocaína + Crack	148
Maconha + Cocaína + Ecstasy + MDMA	2
Outros	4
Não informado	63
Nenhuma droga	1783
<b>TOTAL</b>	<b>2753</b>



## QUANTIDADE DE MACONHA APREENDIDA

Foram apreendidas até 10g em 8 casos, até 25g em 9 casos, até 100g em 54 casos, até 200g em 31 casos, e acima de 200g em 61 casos. No total, foram registrados 163 casos de apreensão de maconha, isoladamente, nos flagrantes analisados.

QUANTIDADE DE MACONHA APREENDIDA	
Até 10g	8
Até 25g	9
Até 100g	54
Até 200g	31
Acima de 200g	61
<b>TOTAL</b>	<b>163</b>

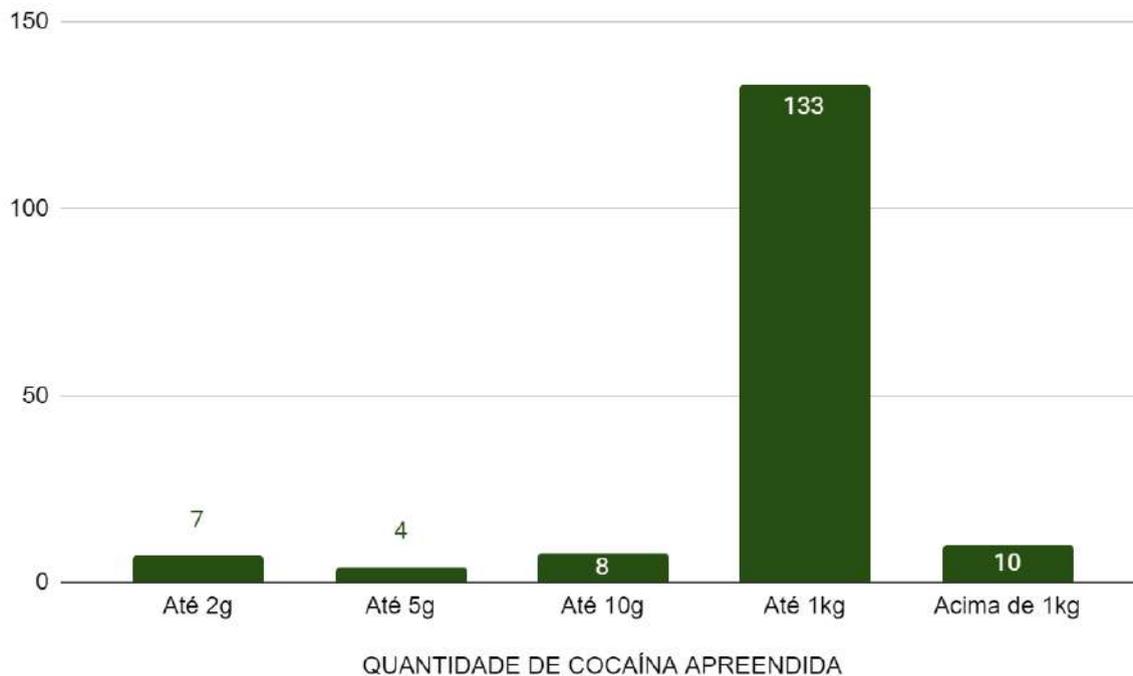


## QUANTIDADE DE COCAÍNA APREENDIDA

Foram registrados 7 casos em que a apreensão envolveu até 2g de cocaína; 4 casos com até 5 g da droga; 8 casos com até 10g; e 133 casos na faixa que varia entre 10g e 1 kg.

Há ainda 10 casos em que a quantidade apreendida ultrapassou 1kg. No total, foram contabilizados 162 casos de apreensão de cocaína nos flagrantes analisados.

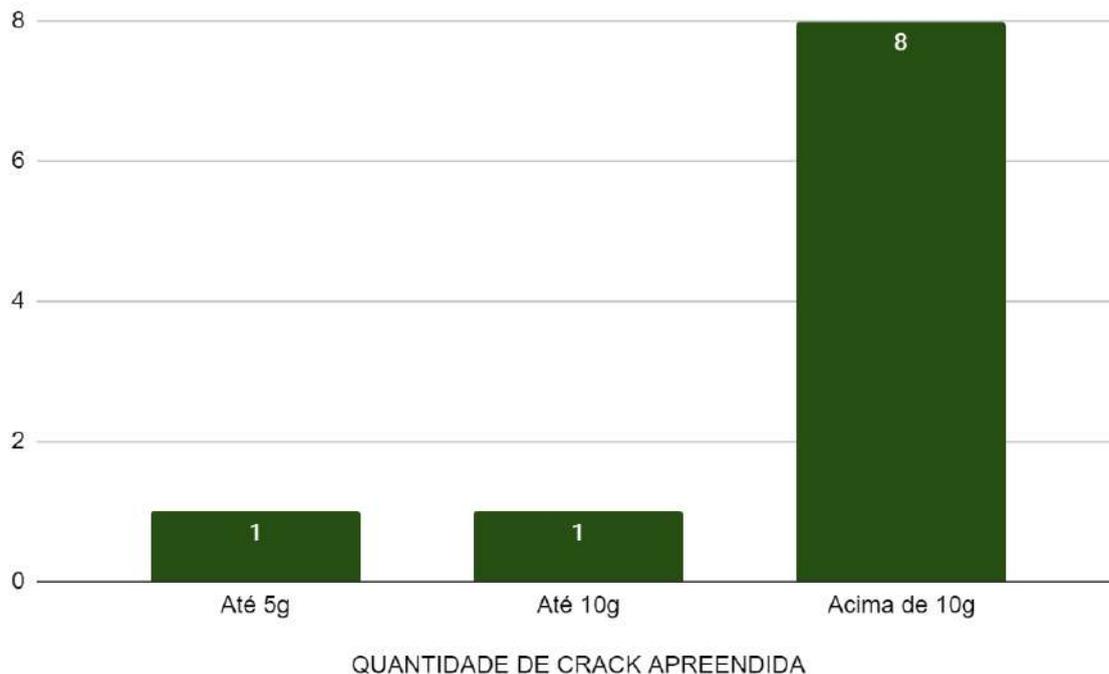
QUANTIDADE DE COCAÍNA APREENDIDA	
Até 2g	7
Até 5g	4
Até 10g	8
Até 1kg	133
Acima de 1kg	10
<b>TOTAL</b>	<b>162</b>



## QUANTIDADE DE CRACK APREENDIDA

Foi registrado 1 caso em que a apreensão envolveu até 5g de crack; 1 caso com até 10g da droga; e 8 casos com mais de 10g.

QUANTIDADE DE CRACK APREENDIDA	
Até 5g	1
Até 10g	1
Acima de 10g	8
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>



## LIBERDADE PROVISÓRIA CONCEDIDA POR DROGA

A liberdade provisória foi concedida em 68,71% dos casos que envolveram apreensão de maconha, em 72,22% dos casos em que houve apreensão de cocaína, e em 70,00% dos casos com registro de apreensão de crack.

LIBERDADE PROVISÓRIA CONCEDIDA POR DROGA	
Maconha	68,71%
Cocaína	72,22%
Crack	70,00%

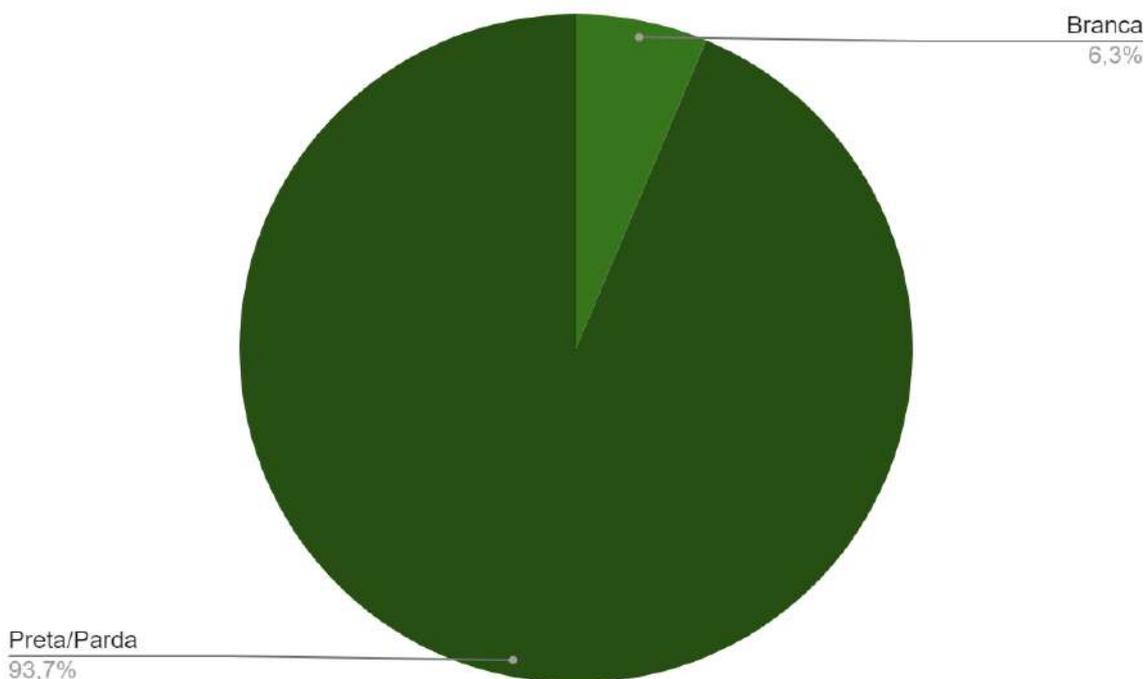
## MULHERES (ISOLADAMENTE CONSIDERADAS)

### AUTODECLARAÇÃO DE COR

Um total de 179 mulheres foram presas em flagrante no ano de 2022. 163 delas (ou 93,7%) se autodeclararam como pretas/pardas. Apenas 11 (6,3%) mulheres se autodeclararam brancas.

Além disso, há 5 casos em que não há informação disponível sobre a autodeclaração de cor das mulheres flagranteadas.

AUTODECLARAÇÃO DE COR	
Branca	11
Preta/Parda	163
Sem informação	5
<b>TOTAL</b>	<b>179</b>



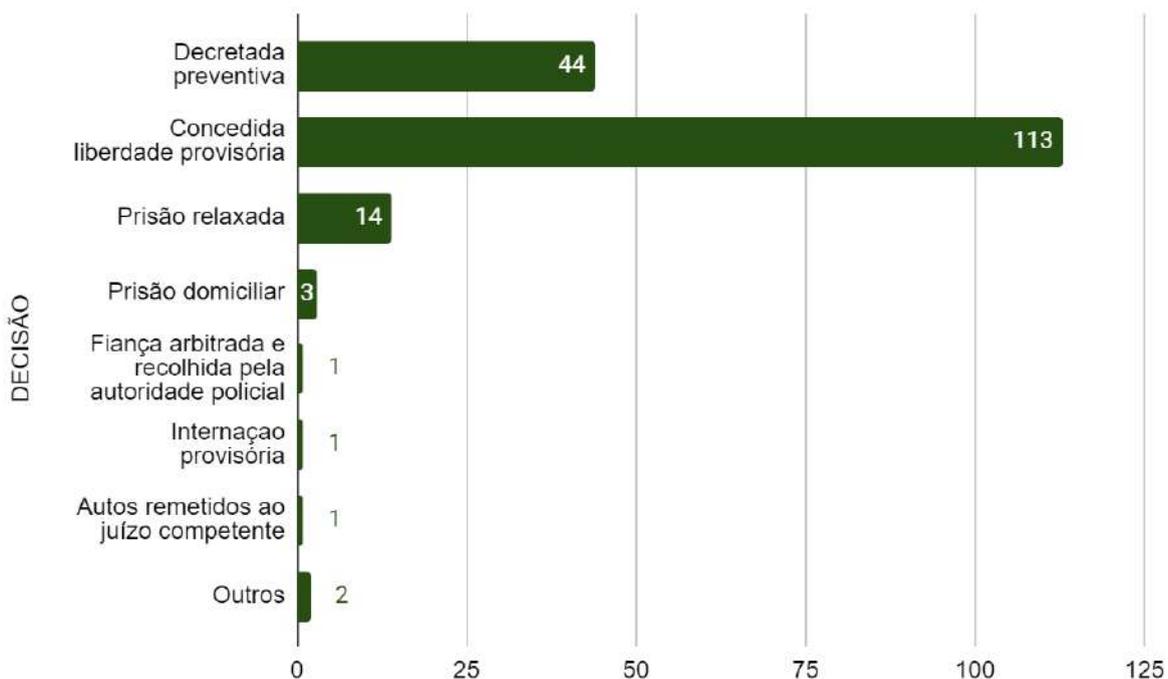
## DECISÃO

Em 113 casos foi concedida liberdade provisória, enquanto que 44 mulheres tiveram a prisão preventiva decretada. 14 mulheres tiveram a prisão em flagrante relaxada, 3 mulheres receberam prisão domiciliar e 1 mulher teve a fiança arbitrada e recolhida pela autoridade policial.

Também foi registrado um caso de internação provisória, em que a mulher foi internada como medida cautelar. Além disso, em 1 caso os autos foram remetidos ao juízo competente para avaliação e decisão posterior. Por fim, foram registrados 2 casos em que outras medidas ou desfechos foram aplicados.

DECISÃO	
Decretada preventiva	44
Concedida liberdade provisória	113
Prisão relaxada	14

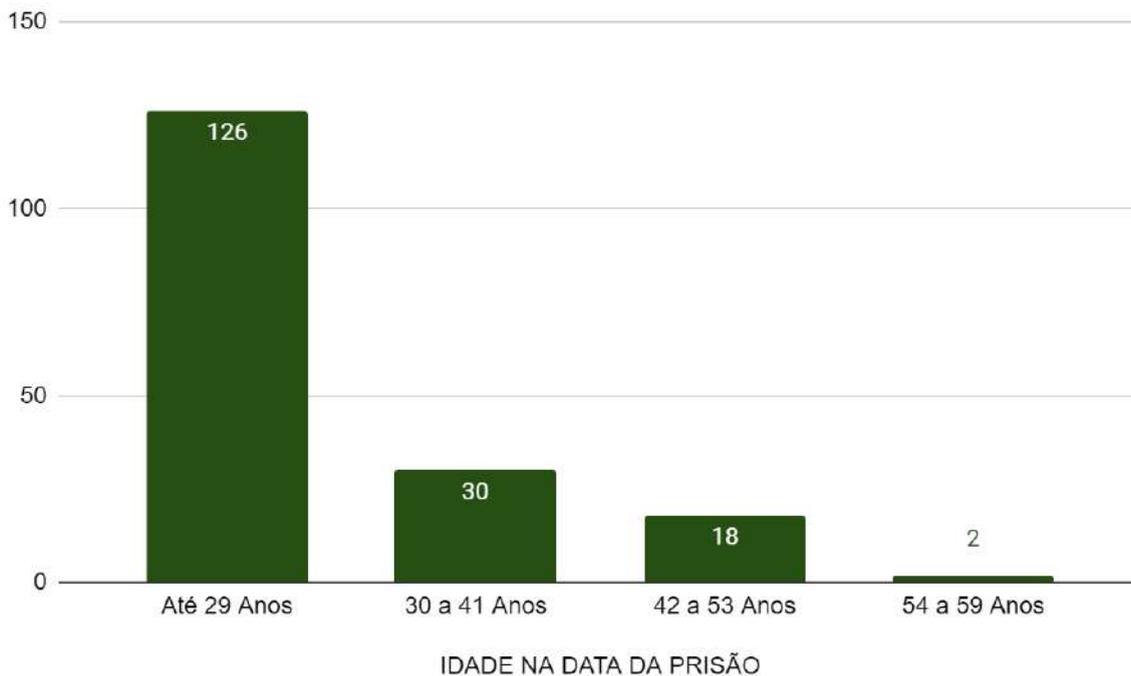
Prisão domiciliar	3
Fiança arbitrada e recolhida pela autoridade policial	1
Internação provisória	1
Autos remetidos ao juízo competente	1
Outros	2
<b>TOTAL</b>	<b>179</b>



## IDADE

A maioria das mulheres flagranteadas tinha até 29 anos, totalizando 126 casos. Em 30 casos, por sua vez, a flagranteada possuía entre 30 e 41 anos. 18 mulheres flagranteadas tinham idades compreendidas entre 42 e 53 anos, enquanto apenas 2 mulheres flagranteadas tinham idades entre 54 e 59 anos. Não havia informações disponíveis sobre idade em 3 casos.

IDADE NA DATA DA PRISÃO	
Até 29 Anos	126
30 a 41 Anos	30
42 a 53 Anos	18
54 a 59 Anos	2
Sem informação	3
<b>TOTAL</b>	<b>179</b>



## IMPUTAÇÃO

Em relação aos crimes contra o patrimônio, o furto (artigo 155 do Código Penal) foi a imputação mais frequente, com 38 casos registrados, seguido pelo roubo (artigo 157 do Código Penal) com 28 casos. Além disso, houve casos de roubo em concurso com outros crimes, furto em concurso com outros crimes e outros crimes contra o patrimônio.

No que diz respeito à Lei de Drogas (Lei 11.343/2006), foram registrados 52 casos de imputação isolada, além de casos de Lei de Drogas em concurso com outros crimes da própria lei e em concurso com outros crimes, exceto roubo e furto.

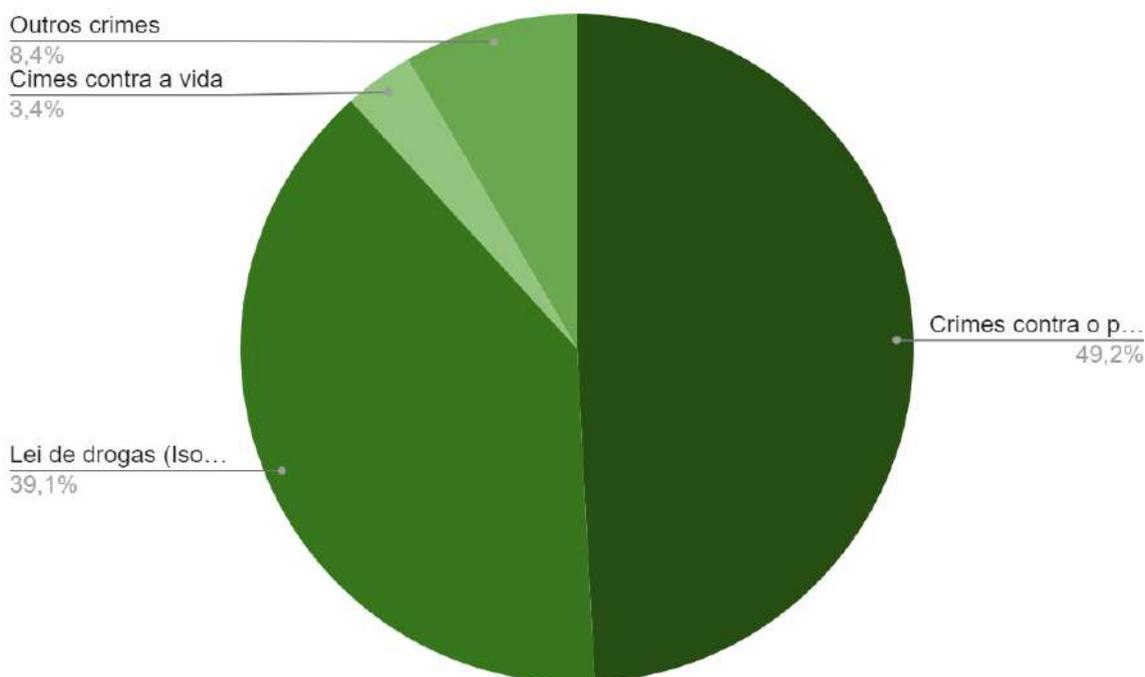
Outras imputações incluem crimes previstos no Estatuto do Desarmamento, homicídio, Código de Trânsito Brasileiro, crimes contra a dignidade sexual, Lei Maria da Penha e outros crimes.

IMPUTAÇÃO		
Crimes contra o patrimônio (Isoladamente e em concurso)	Furto (155, CP)	38
	Roubo (157, CP)	28
	Roubo em concurso com outros crimes, também em concurso com furto	6
	Roubo com resultado morte	
	Furto em concurso com outros crimes, exceto roubo	4

	Outros crimes contra o patrimônio	2
	Crimes contra o patrimônio em concurso com outros crimes, inclusive contra o patrimônio, exceto roubo, furto, Lei de Drogas e Estatuto do Desarmamento	10
Lei de drogas (isoladamente e em concurso)	Lei de Drogas (Lei 11.343/2006)	52
	Lei de Drogas em concurso com outros crimes da própria Lei de Drogas	9
	Lei de Drogas em concurso com outros crimes, exceto roubo e furto	9
Estatuto do Desarmamento (isoladamente e em concurso)	Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/2003)	1
	Homicídio	6
	Código de Trânsito Brasileiro	1
	Crimes contra a dignidade sexual	1
	Lei Maria da Penha	1
	Outros crimes	11
<b>TOTAL</b>		<b>179</b>

Em resumo, foram analisados 88 casos de crimes contra o patrimônio (isoladamente e em concurso); 70 casos de crimes afetos à Lei de Drogas (isoladamente e em concurso); 1 crime previsto no Estatuto do Desarmamento (isoladamente e em concurso); 6 crimes contra a vida; e, por fim, 14 crimes classificados como “Outros crimes”.

<b>IMPUTAÇÃO - RESUMO</b>	
Crimes contra o patrimônio (isoladamente e em concurso)	88
Lei de Drogas (isoladamente e em concurso)	70
Estatuto do Desarmamento (isoladamente e em concurso)	1
Crimes contra a vida	6
Outros crimes	14
<b>TOTAL</b>	<b>179</b>

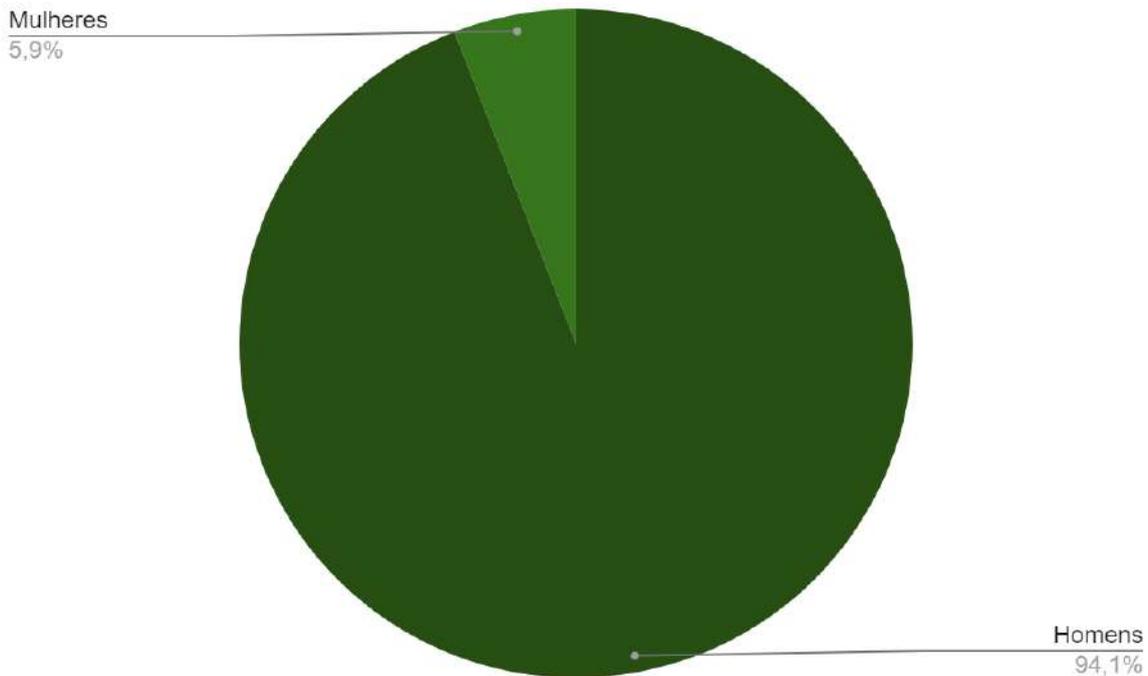


## DADOS GLOBAIS (Setembro de 2015 a dezembro de 2022)

### HOMENS X MULHERES

Das prisões em flagrante realizadas em Salvador de setembro de 2015 a dezembro de 2022, apura-se que homens são a ampla maioria das pessoas presas, representando 94,1% do total de flagranteados.

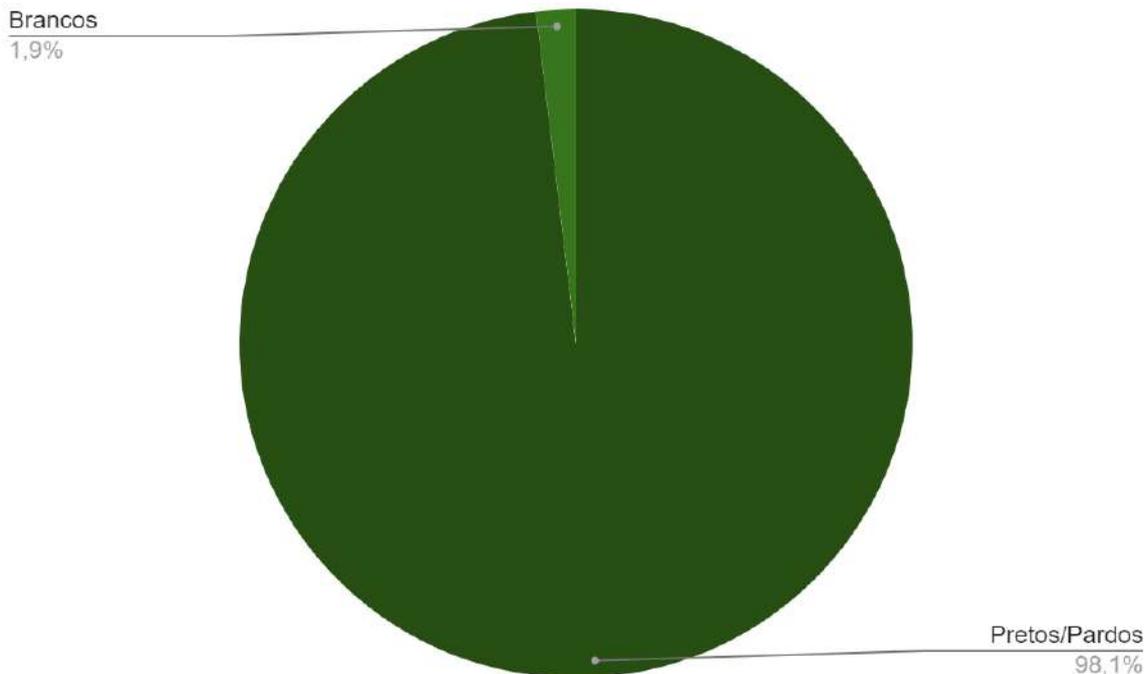
QUANTOS ERAM HOMENS E QUANTAS ERAM MULHERES?	
Homens	31.782
Mulheres	1.989
Não informado	11
<b>TOTAL</b>	<b>33.782</b>



## AUTODECLARAÇÃO DE COR

Quase a totalidade dos flagranteados se autodeclararam pessoas negras (pretos/pardos), representando 98,1% do total, enquanto 1,9% dos flagranteados se declararam como brancos.

AUTODECLARAÇÃO DE COR	
Pretos/Pardos	29.481
Branco	569
Amarelo	14
Sem informação	3.718
<b>TOTAL</b>	<b>33.782</b>



## DECISÃO PARA CADA COR

Em relação à decisão para cada cor, verifica-se que a conversão da prisão em flagrante para prisão preventiva teve uma maior incidência em flagranteados negros, representando 39,09% dos casos de custodiados negros contra a incidência de 29,35% de flagranteados brancos.

A decisão que concede a liberdade provisória do flagranteado, no entanto, teve uma maior incidência quando se trata de flagranteados brancos, incidindo em 57,29% dos casos dessa população, em face de 53,38% quando se trata de flagranteados negros.

LIBERDADE PROVISÓRIA AUTODECLARAÇÃO	
BRANCO	57,29%
NEGRO	53,38%

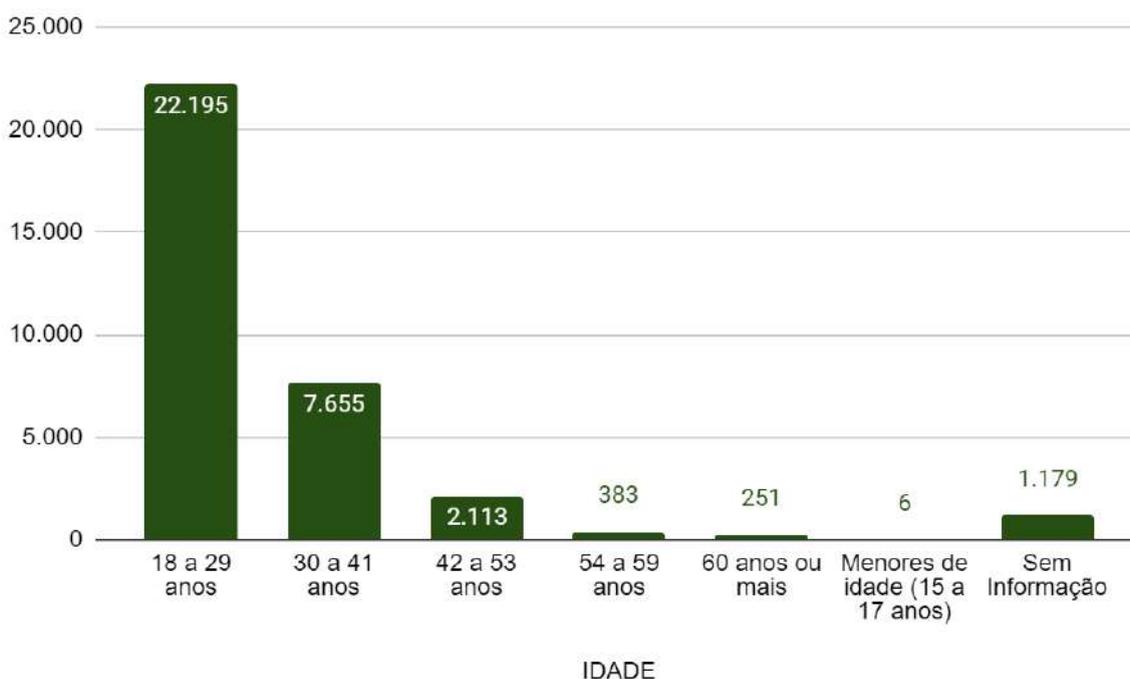
PRISÃO PREVENTIVA POR AUTODECLARAÇÃO	
BRANCO	29,35%
NEGRO	39,09%

RELAXAMENTO DE PRISÃO POR AUTODECLARAÇÃO	
BRANCO	6,55%
NEGRO	4,24%

## IDADE

Em relação à idade, verifica-se que a maioria dos flagranteados possuía de 18 a 29 anos, representando 22.195 flagranteados. Não foi possível obter a idade de 1.179 flagranteados.

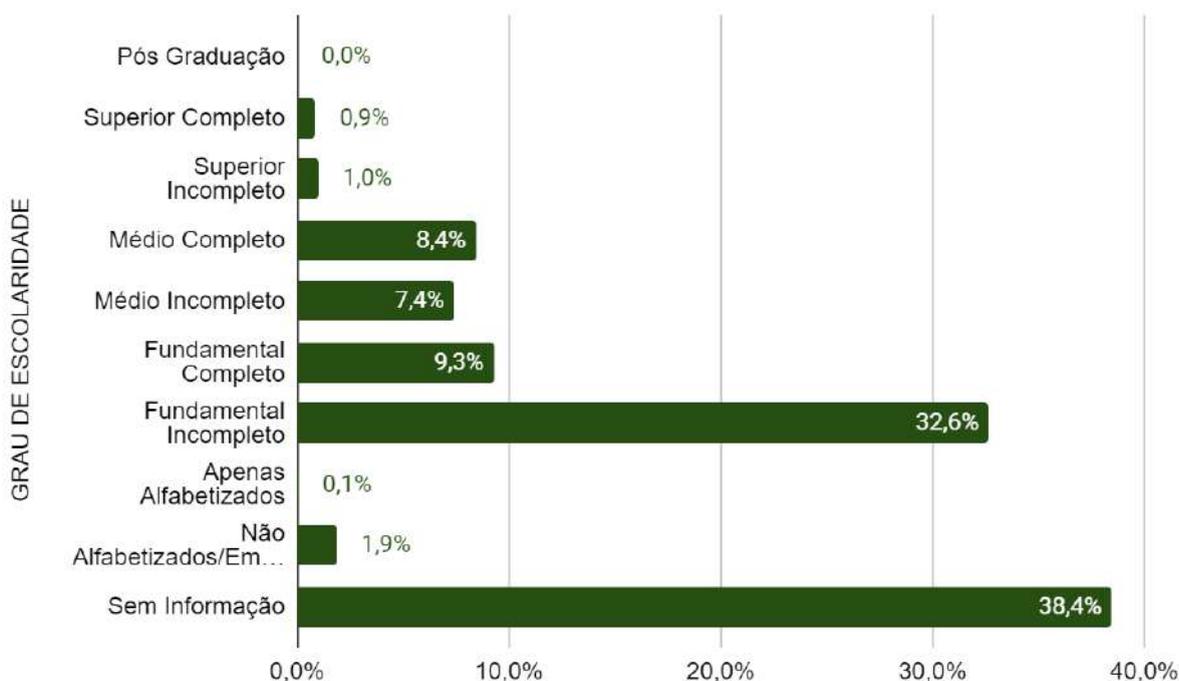
IDADE	
18 a 29 anos	22.195
30 a 41 anos	7.655
42 a 53 anos	2.113
54 a 59 anos	383
60 anos ou mais	251
Menores de idade (15 a 17 anos)	6
Sem informação	1.179
<b>TOTAL</b>	<b>33.782</b>



## ESCOLARIDADE

Em um universo de 27.712 flagranteados, não foi possível obter informação acerca do grau de escolaridade de 10.652 flagranteados, representando 38,4% do universo. Por outro lado, foi possível obter a informação de que 9.047 flagranteados, representando 32,6% do total, possuíam o Ensino Fundamental incompleto.

GRAU DE ESCOLARIDADE	
Pós-Graduação	4
Superior completo	240
Superior incompleto	276
Médio completo	2.336
Médio incompleto	2.054
Fundamental completo	2.568
Fundamental incompleto	9.047
Apenas alfabetizados	14
Não alfabetizados/Em alfabetização/Sem escolaridade	521
Sem informação	10.652
<b>TOTAL</b>	<b>27.712</b>

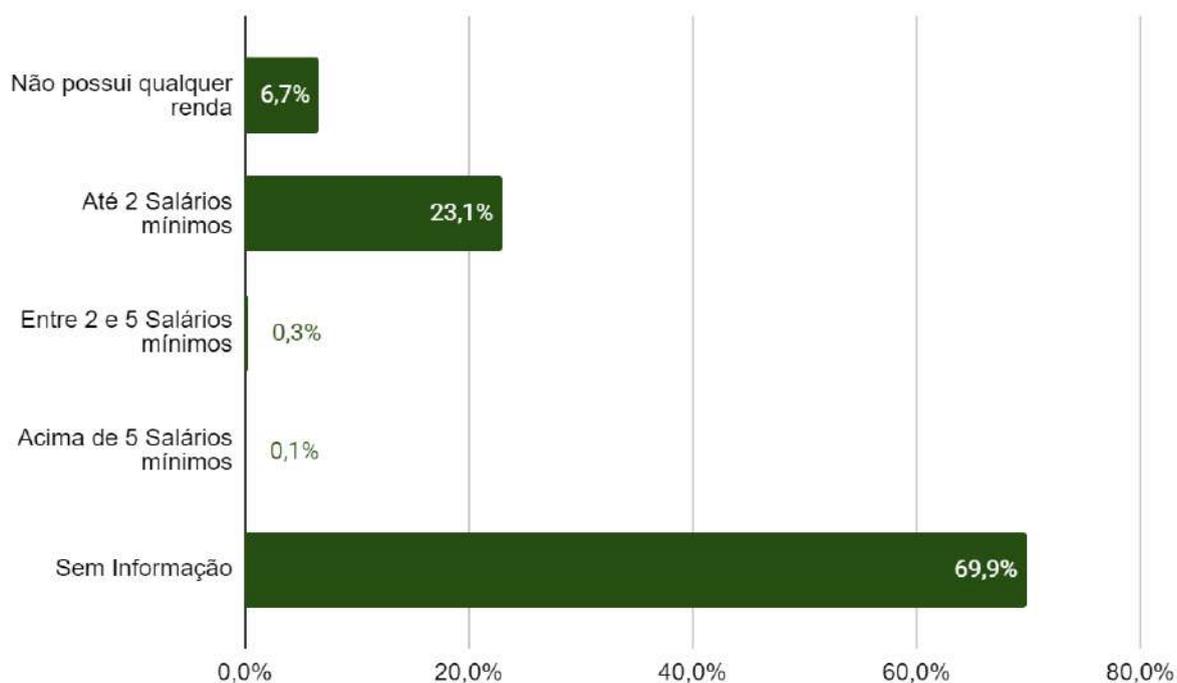


## RENDA

Em situação similar à escolaridade, no que tange à renda dos custodiados atuados em flagrante, não foi possível obter informação acerca da renda de 69,9%, e, em relação aos casos em que foi possível coletá-la, tem-se que 23,1% dos flagranteados possui renda de até dois salários mínimos.

RENDA	
Não possui qualquer renda	1857

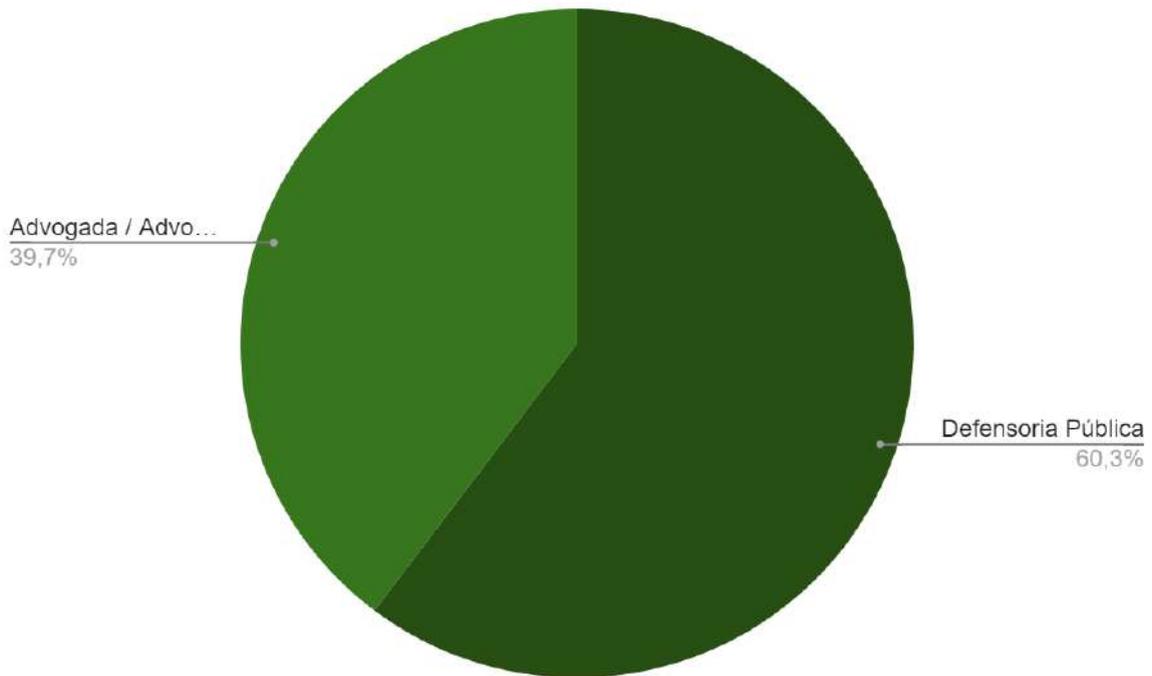
Até 2 salários mínimos	6.394
Entre 2 e 5 salários mínimos	75
Acima de 5 salários mínimos	16
Sem informação	19.370
<b>TOTAL</b>	<b>27.712</b>



## REPRESENTAÇÃO

No que tange à representação, verifica-se que 60,3% dos flagranteados foram representados pela Defensoria Pública do Estado da Bahia, enquanto 39,7% foram representados por meio de advogado constituído.

REPRESENTADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA OU POR ADVOGADO?	
Defensoria Pública	20.183
Advogada / Advogado	13.300
Sem informação	299
<b>TOTAL</b>	<b>33.782</b>

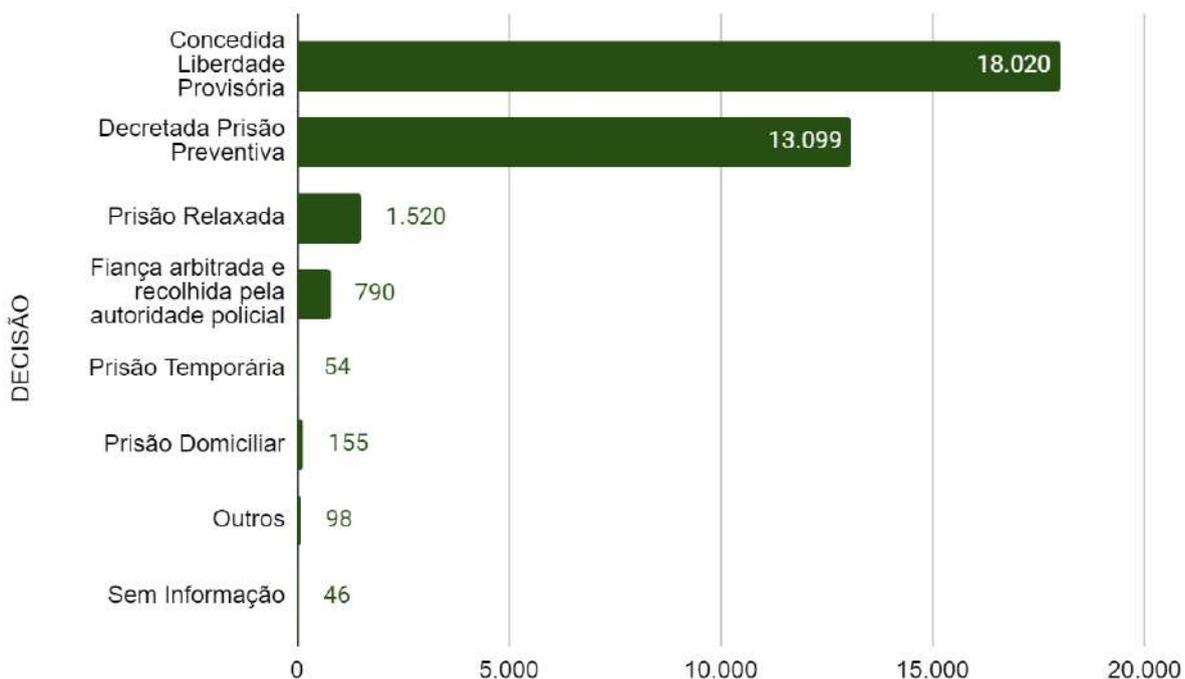


## DECISÃO

Quanto às decisões proferidas, apura-se que 18.020 decisões concederam liberdade provisória ao flagranteado, enquanto que 13.099 decisões foram no sentido de decretar a prisão preventiva dos flagranteados.

Observe-se, ainda, que a prisão foi relaxada em 1.520 casos.

DECISÃO	
Concedida Liberdade Provisória	18.020
Decretada Prisão Preventiva	13.099
Prisão relaxada	1.520
Fiança arbitrada e recolhida pela autoridade policial	790
Prisão Temporária	54
Prisão Domiciliar	155
Outros	98
Sem informação	46
<b>TOTAL</b>	<b>33.782</b>



Quanto aos casos em que foi concedida liberdade provisória, verifica-se que em apenas 491 casos ela foi concedida de forma plena, isto é, sem a aplicação de qualquer medida cautelar diversa da prisão, o que representa 2,72% do total.

DECISÃO	
Liberdade plena	491
Liberdade provisória com medidas cautelares	17529
<b>TOTAL</b>	<b>18.020</b>

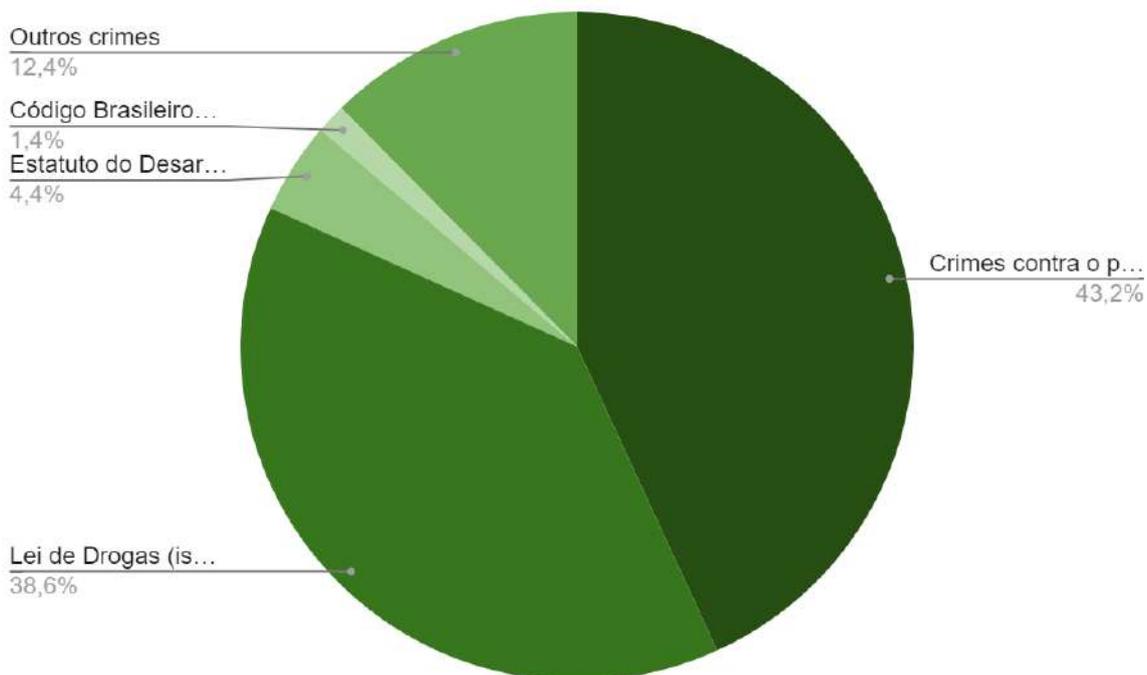
## IMPUTAÇÃO

Os crimes contra o patrimônio, assim como os crimes previstos na Lei de Drogas, representam a maior parte dos casos de prisão em flagrante realizada em Salvador no recorte temporal informado. Os primeiros incidiram em 13.042 casos, e os últimos em 14.578 casos, de um total de 33.782 casos. Juntos, estes crimes representam 81,2% dos flagrantes em Salvador.

IMPUTAÇÃO		
Crimes contra o patrimônio (isoladamente e em concurso)	Furto (155, CP)	2.740
	Roubo (157, CP)	7.224
	Roubo em concurso com outros crimes, também em concurso com furto	1.724
	Furto em concurso com outros crimes, exceto roubo	277

	Outros crimes contra o patrimônio	1.505
	Crimes contra o patrimônio em concurso com outros crimes, inclusive contra o patrimônio, exceto roubo, furto, Lei de Drogas e Estatuto do Desarmamento	1108
Lei de Drogas (isoladamente e em concurso)	Lei de Drogas (Lei 11.343/2006)	8.444
	Lei de Drogas em concurso com outros crimes da própria Lei de Drogas	2.342
	Lei de Drogas em concurso com outros crimes, exceto roubo e furto	2.256
Estatuto do desarmamento (isoladamente e em concurso)	Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/2003)	973
	Estatuto do Desarmamento em concurso com outros crimes, inclusive do próprio Estatuto do Desarmamento, exceto roubo, furto e Lei de Drogas	520
Código de Trânsito Brasileiro		482
Outros crimes		4.174
Sem informações		13
<b>TOTAL</b>		<b>33.782</b>

<b>IMPUTAÇÃO – RESUMO</b>	
Crimes contra o patrimônio (isoladamente e em concurso)	14.578
Lei de Drogas (isoladamente e em concurso)	13.042
Estatuto do Desarmamento (isoladamente em em concurso)	1.493
Código Brasileiro de Trânsito	482
Outros crimes	4.174
Sem informação	13
<b>TOTAL</b>	<b>33.782</b>

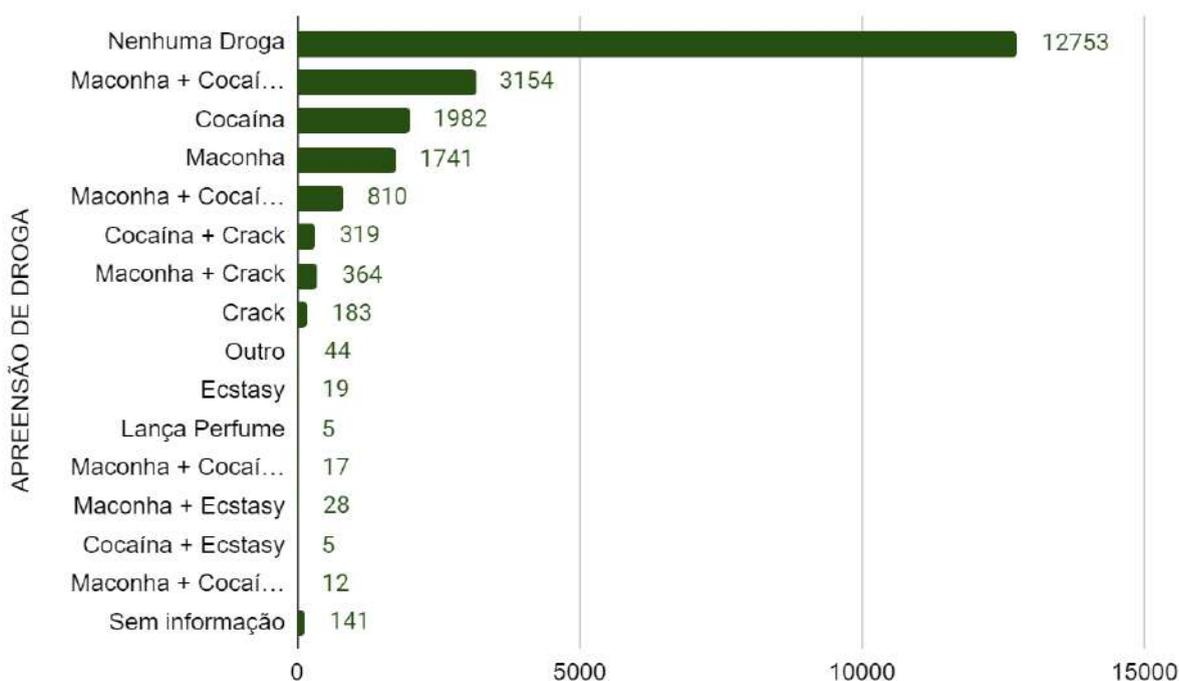


## APREENSÃO DE DROGA

As substâncias mais apreendidas foram a maconha juntamente com cocaína, incidindo em 3.154 casos. A cocaína apreendida isoladamente foi a segunda substância mais apreendida, representando 1.982 casos. Em terceiro lugar, a maconha isoladamente apreendida em 1.741 casos. E o crack, por sua vez, foi isoladamente apreendido em 183 casos. Na maioria dos casos, mais precisamente 12.753 de um total de 21.577 casos, não houve nenhuma apreensão de droga.

APREENSÃO DE DROGA	
Nenhuma Droga	12753
Maconha + Cocaína	3154
Cocaína	1982
Maconha	1741
Maconha + Cocaína + Crack	810
Cocaína + Crack	319
Maconha + Crack	364
Crack	183
Outro	44
Ecstasy	19
Lança Perfume	5
Maconha + Cocaína + Ecstasy	17

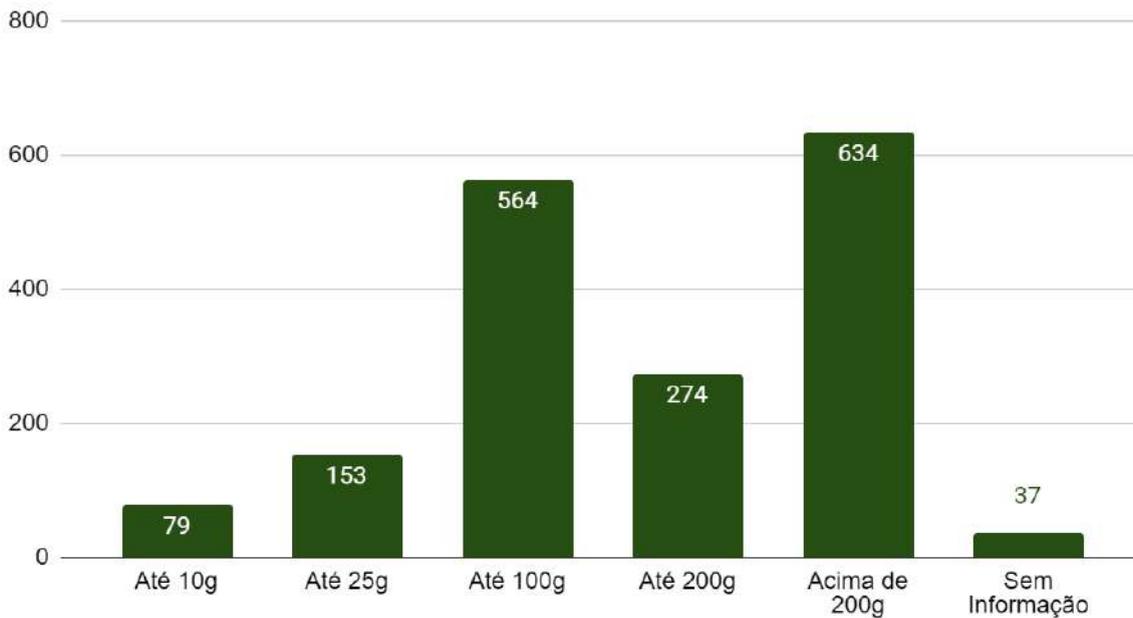
Maconha + Ecstasy	28
Cocaína + Ecstasy	5
Maconha + Cocaína + Ecstasy + MDMA	12
Sem informação	141
<b>TOTAL</b>	<b>21.577</b>



## QUANTIDADE DE MACONHA APREENDIDA

Em mais da metade dos casos em que houve apreensão de maconha isoladamente – a saber, em 1.070 casos – percebe-se que a quantidade não superou 200g, patamar excedido em 634 casos. Em 37 casos não foi possível obter informação sobre a quantidade apreendida.

QUANTIDADE DE MACONHA APREENDIDA	
Até 10g	79
Até 25g	153
Até 100g	564
Até 200g	274
Acima de 200g	634
Sem informação	37
<b>TOTAL</b>	<b>1741</b>

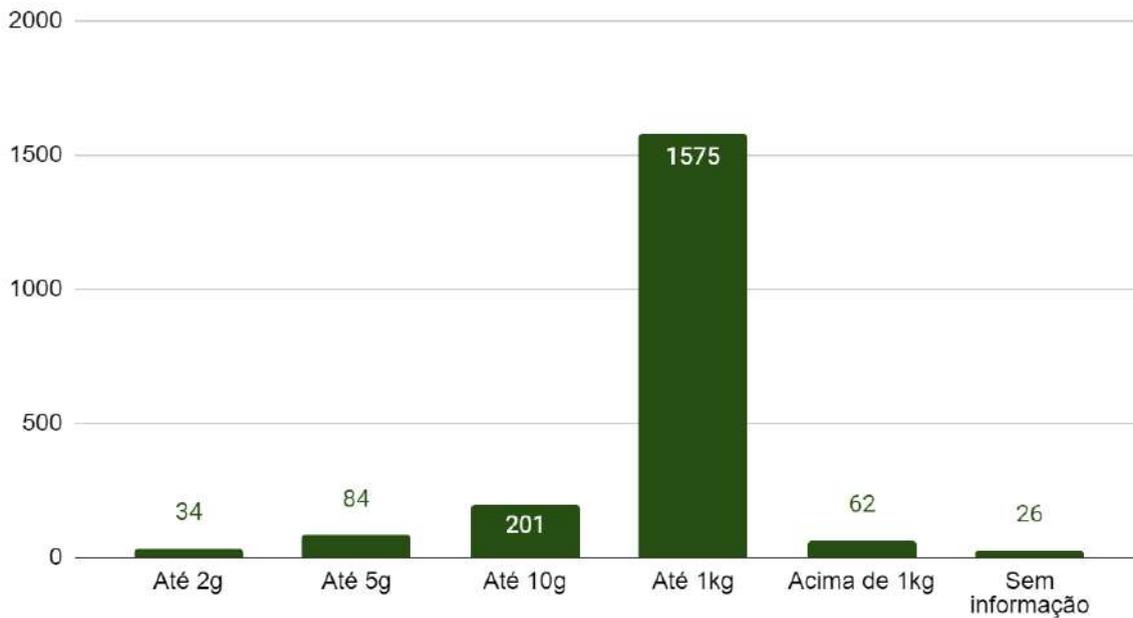


QUANTIDADE DE MACONHA APREENDIDA

## QUANTIDADE DE COCAÍNA APREENDIDA

Nos casos de cocaína isoladamente apreendida, verifica-se que na maioria dos casos – a saber, em 1.894 casos de um universo de 1.982 – a quantidade não excedeu 1kg, patamar excedido em apenas 62 casos. Em 26 casos, por sua vez, não foi possível obter informações referentes à quantidade apreendida.

QUANTIDADE DE COCAÍNA APREENDIDA	
Até 2g	34
Até 5g	84
Até 10g	201
Até 1kg	1575
Acima de 1kg	62
Sem informação	26
<b>TOTAL</b>	<b>1.982</b>

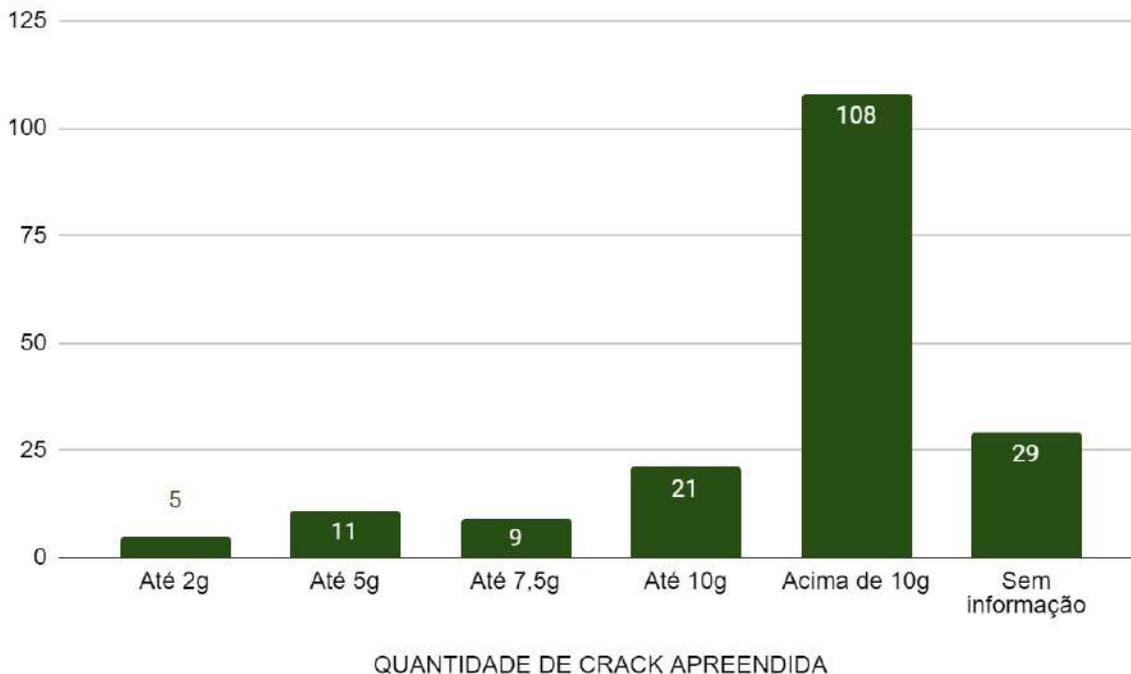


QUANTIDADE DE COCAÍNA APREENDIDA

## QUANTIDADE DE CRACK APREENDIDA

Nos casos de apreensão isolada de crack, verifica-se que a quantidade excedeu 10g na maioria dos casos: 108 de um total de 183. Não foi possível obter informações sobre a quantidade apreendida em 29 casos.

QUANTIDADE DE CRACK APREENDIDA	
Até 2g	5
Até 5g	11
Até 7,5g	9
Até 10g	21
Acima de 10g	108
Sem informação	29
<b>TOTAL</b>	<b>183</b>



## LIBERDADE PROVISÓRIA CONCEDIDA POR DROGA

Acerca das decisões que concederam liberdade provisória aos custodiados que estavam na posse de alguma droga, tem-se que a cocaína representou o maior grau de incidência dessa concessão, representando 61,86% dos casos. Enquanto isso, foi concedida a liberdade provisória a 60,08% dos custodiados que estavam em posse de maconha, e a 58,47% dos custodiados em posse de crack.

LIBERDADE PROVISÓRIA CONCEDIDA POR DROGA	
Maconha	60,08%
Cocaína	61,86%
Crack	58,47%

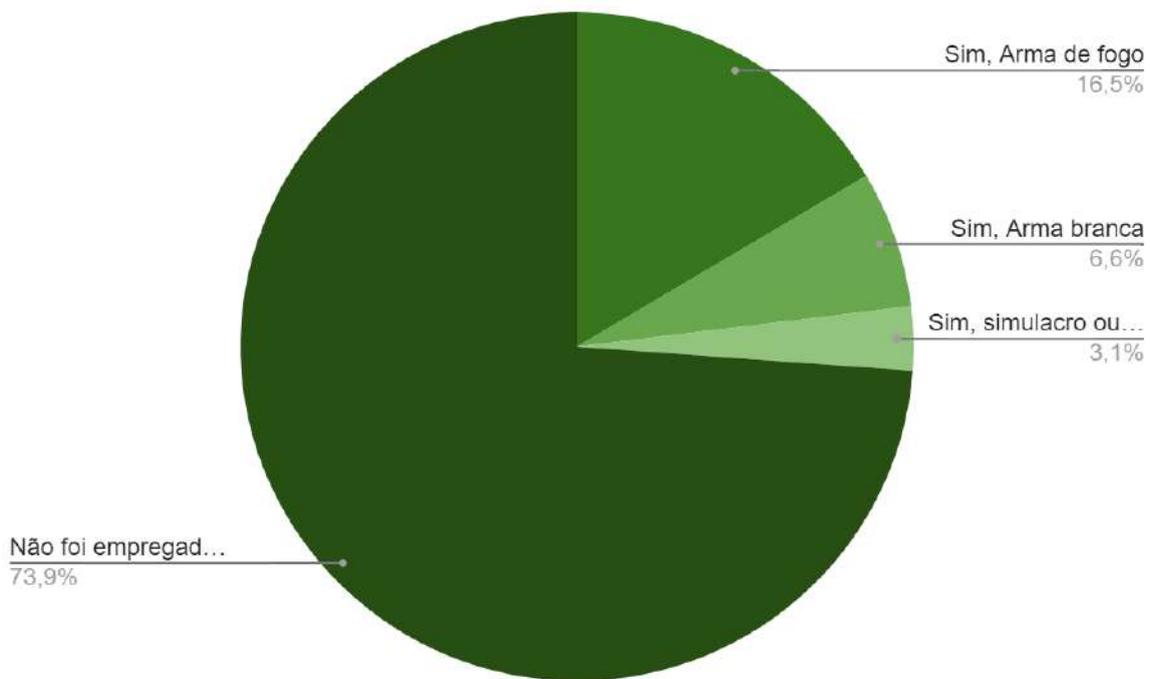
## HOUVE EMPREGO DE ARMA?

No que tange ao emprego de arma, constata-se que em 73,9% dos casos não houve emprego de qualquer tipo de arma.

Quando ocorreu, contudo, verificou-se que a arma de fogo foi o tipo mais empregado, totalizando 16,5% dos casos.

HOUVE EMPREGO DE ARMA?	
Sim, arma de fogo	5.560

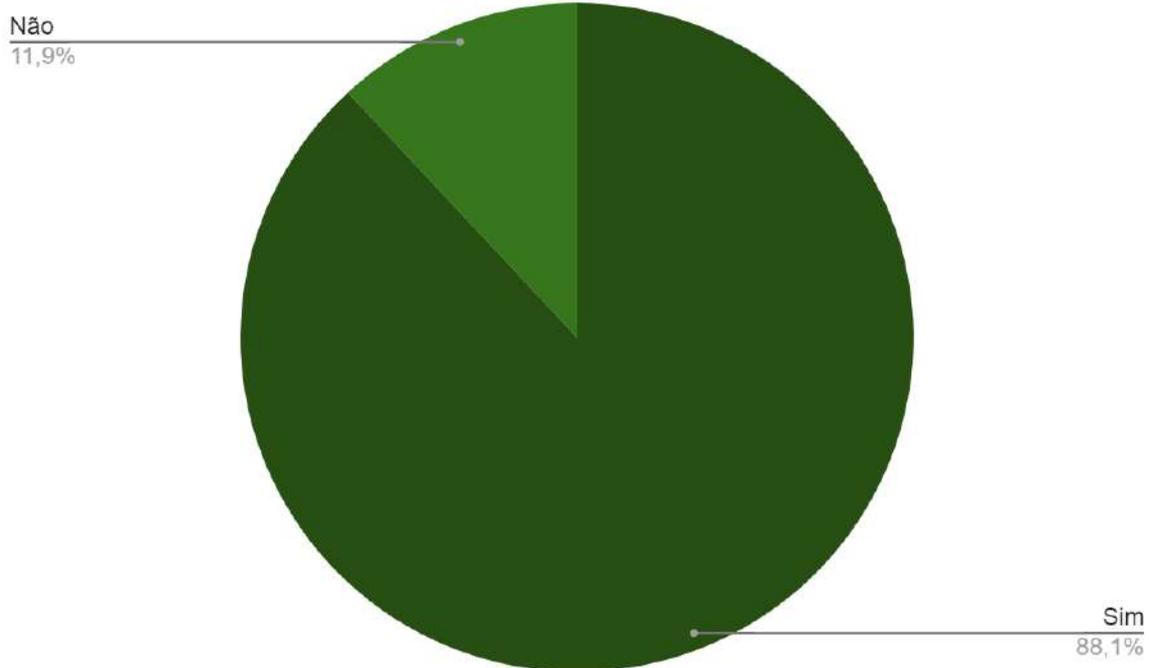
Sim, arma branca	2.229
Sim, simulacro ou outra	1040
Não foi empregada qualquer arma	24.941
Sem informação	33
<b>TOTAL</b>	<b>33.803</b>



## A ARMA FOI APREENDIDA?

Nos casos em que houve emprego de arma, verifica-se que em 88,1% dos casos esta arma foi apreendida.

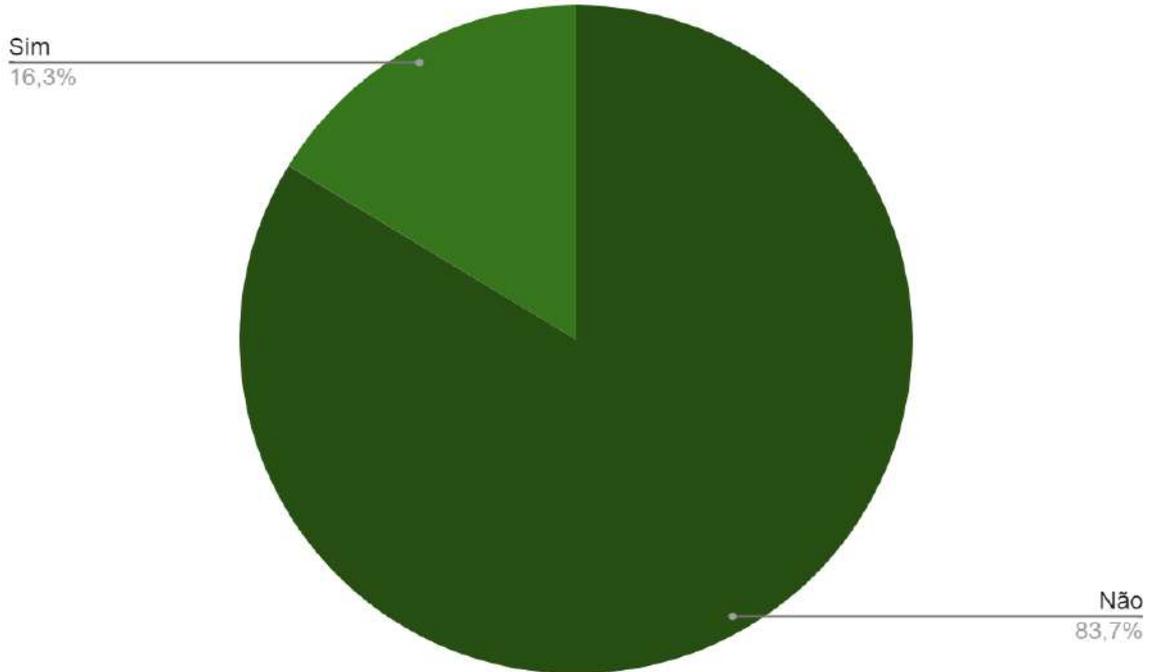
A ARMA FOI APREENDIDA?	
Sim	6.275
Não	849
Sem informação	53
<b>TOTAL</b>	<b>7.177</b>



## HÁ REGISTRO DE ATO INFRACIONAL NOS AUTOS?

No que concerne ao registro de ato infracional juntado ao processo, percebe-se que em 83,7% dos casos não havia registro de nenhum tipo de ato infracional nos autos.

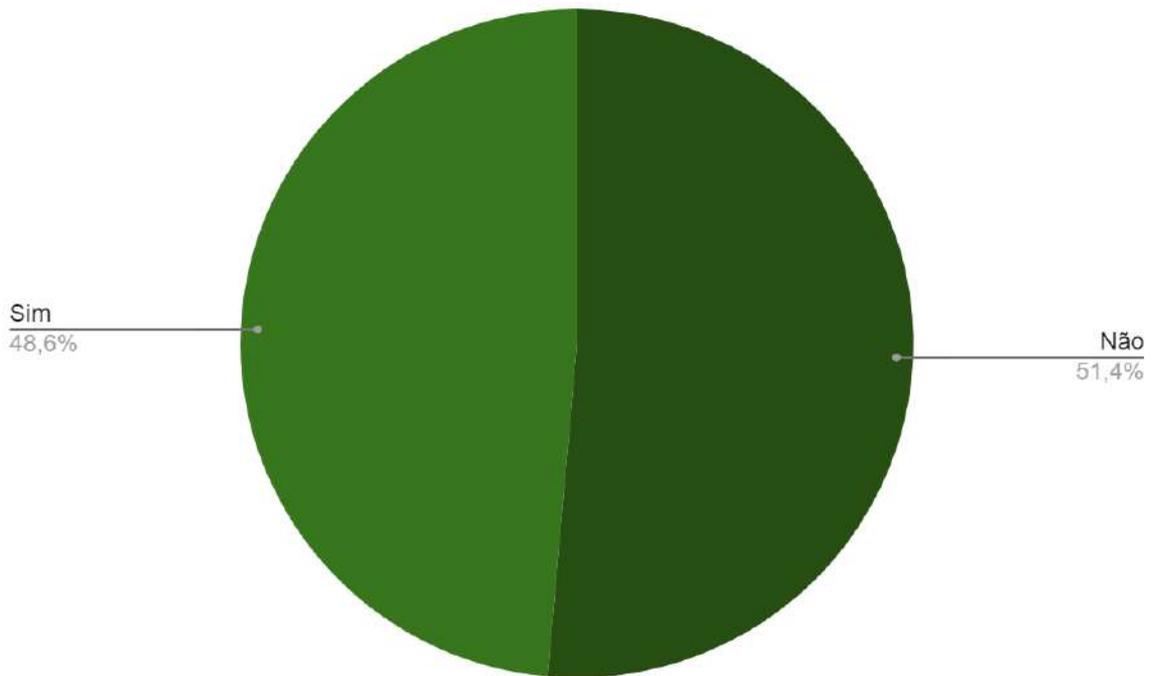
HÁ REGISTRO DE ATO INFRACIONAL JUNTADO AO PROCESSO?	
Não	22.972
Sim	4.473
Sem informação	267
<b>TOTAL</b>	<b>27.712</b>



## HÁ REGISTRO DE AÇÃO PENAL OU FLAGRANTE ANTERIOR?

Quanto ao registro de ação penal ou de prisão em flagrante anterior, verifica-se que em 51,4% dos casos não havia nenhum registro semelhante, enquanto que em 48,6% verificou-se menção a ação penal ou flagrante anterior.

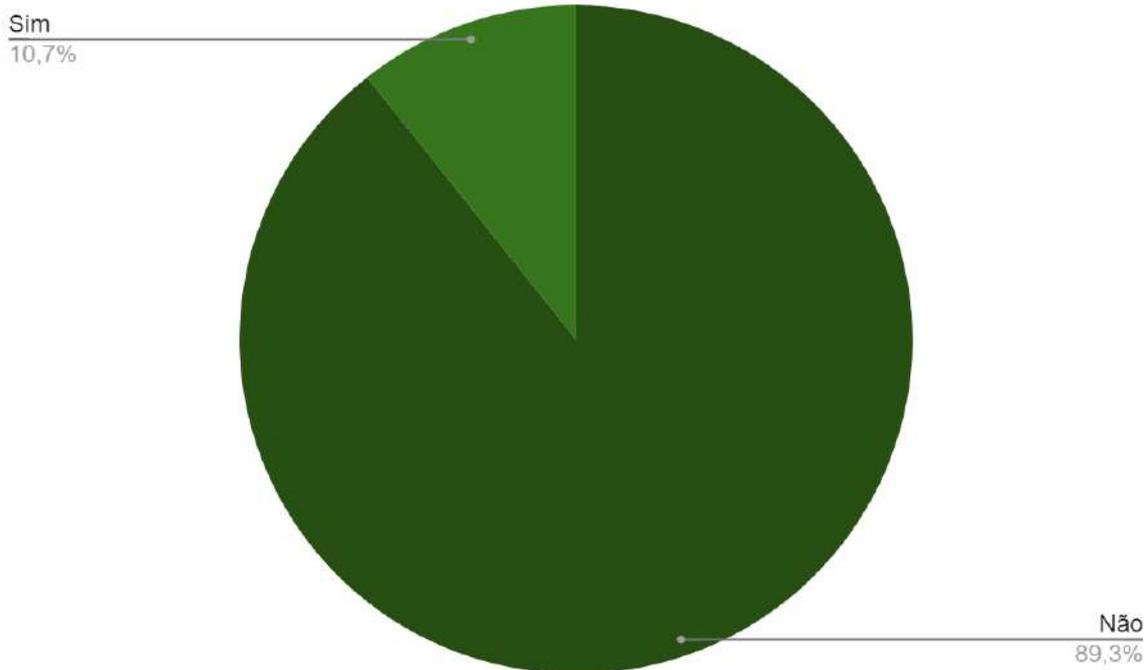
HÁ REGISTRO DE AÇÃO PENAL OU AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE ANTERIOR?	
Não	14.130
Sim	13.360
Sem informação	222
<b>TOTAL</b>	<b>27.712</b>



## HÁ CONDENÇÃO CRIMINAL?

Sobre a presença ou não de condenação criminal anterior, não se percebeu tal circunstância em 89,3% dos casos.

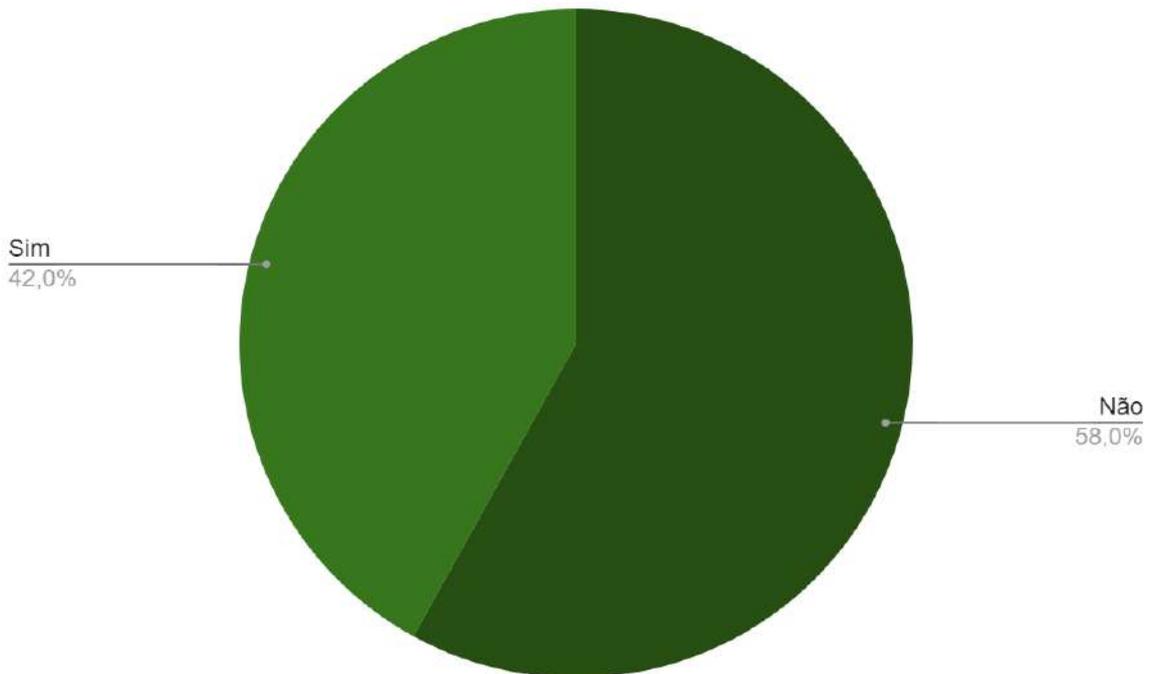
HÁ CONDENÇÃO CRIMINAL?	
Não	21.800
Sim	2.601
Sem informação	3311
<b>TOTAL</b>	<b>27.712</b>



## O CUSTODIADO SOFREU ALGUMA LESÃO?

Quando se trata do fato de o custodiado ter sofrido ou não alguma lesão, não foi possível obter essa informação em 15.448 dos casos, de um total de 27.712. Em 5.148 casos foi possível obter a informação de que o custodiado sofreu alguma lesão, enquanto que em 7.116 casos constatou-se que o custodiado não sofreu nenhuma lesão.

O CUSTODIADO SOFREU ALGUMA LESÃO?	
Não	7.116
Sim	5.148
Sem informação	15.448
<b>TOTAL</b>	<b>27.712</b>



## AGRESSÃO POR AUTODECLARAÇÃO DE COR

Em relação aos dados de agressão por autodeclaração de cor, tem-se que, entre os indivíduos negros, a taxa de custodiados agredidos foi de 19,14%, enquanto que entre os custodiados brancos a taxa obtida foi de 12,64%.

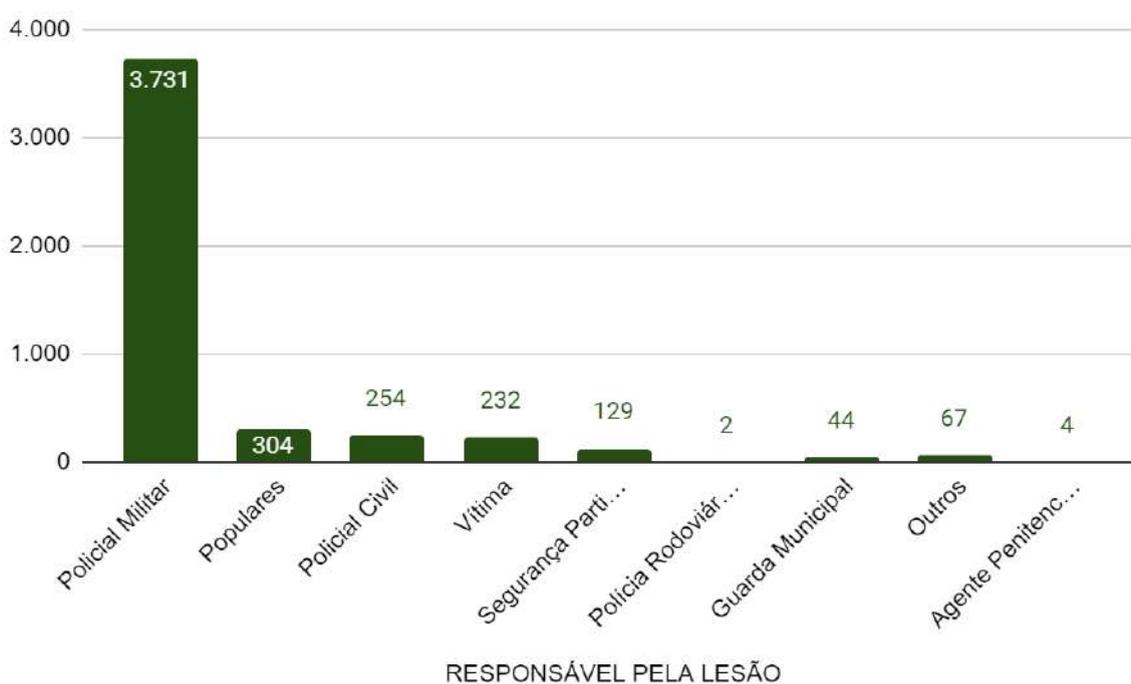
AGRESSÃO POR AUTODECLARAÇÃO DE COR					
COR	QUANTIDADE	AGREDIDOS	NÃO AGREDIDOS	SEM INFORMAÇÃO	AGRESSÃO POR COR (%)
Pretos/Pardos	23458	4.489	5.970	12999	19,14%
Branco	522	66	103	353	12,64%

## RESPONSÁVEL PELA LESÃO

Quando se trata do responsável pela lesão, tem-se que os principais responsáveis indicados pelos custodiados foram policiais militares, representando 3.731 casos. Os segundos maiores responsáveis pelas agressões dos custodiados foram populares, representando 301 casos.

RESPONSÁVEL PELA LESÃO	
Sem informação	5.086
Nenhum	17.949
Policia Militar	3.731

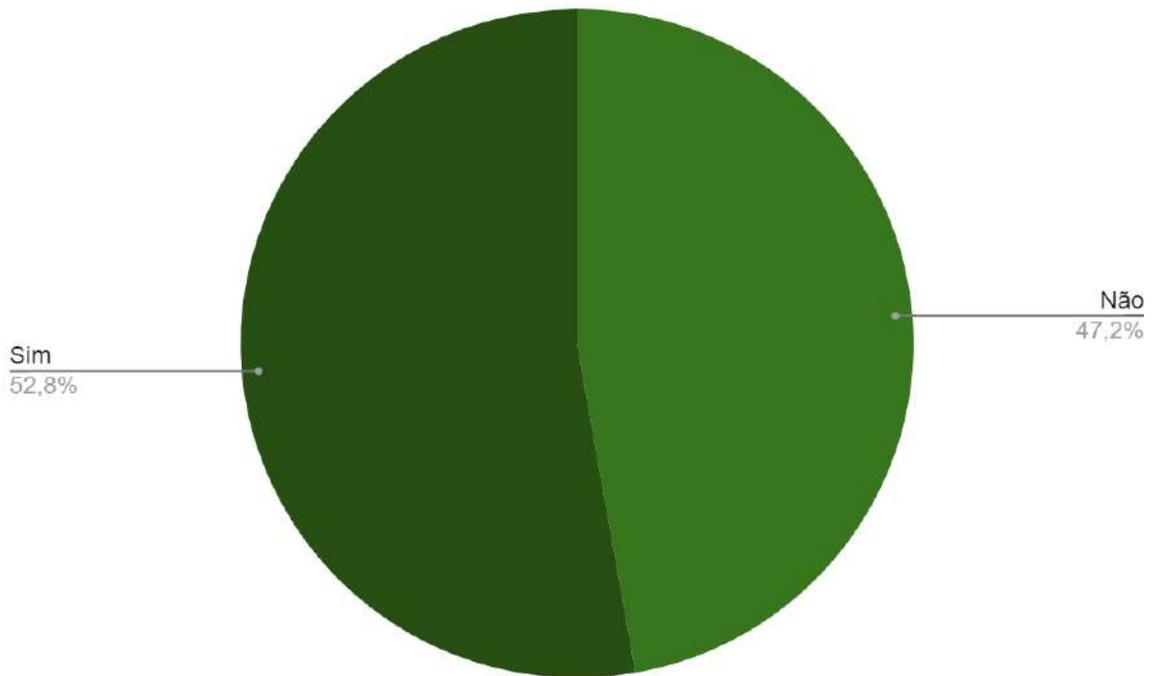
Populares	304
Policial Civil	254
Vítima	232
Segurança particular	129
Polícia Rodoviária Federal	2
Guarda Municipal	44
Outros	67
Agente Penitenciário	4
<b>TOTAL</b>	<b>27.802</b>



## A LESÃO É VISÍVEL?

No que tange à visibilidade da lesão, tem-se que em 47,2% dos casos a lesão não era visível, ao passo que era visível em 52,8% dos casos.

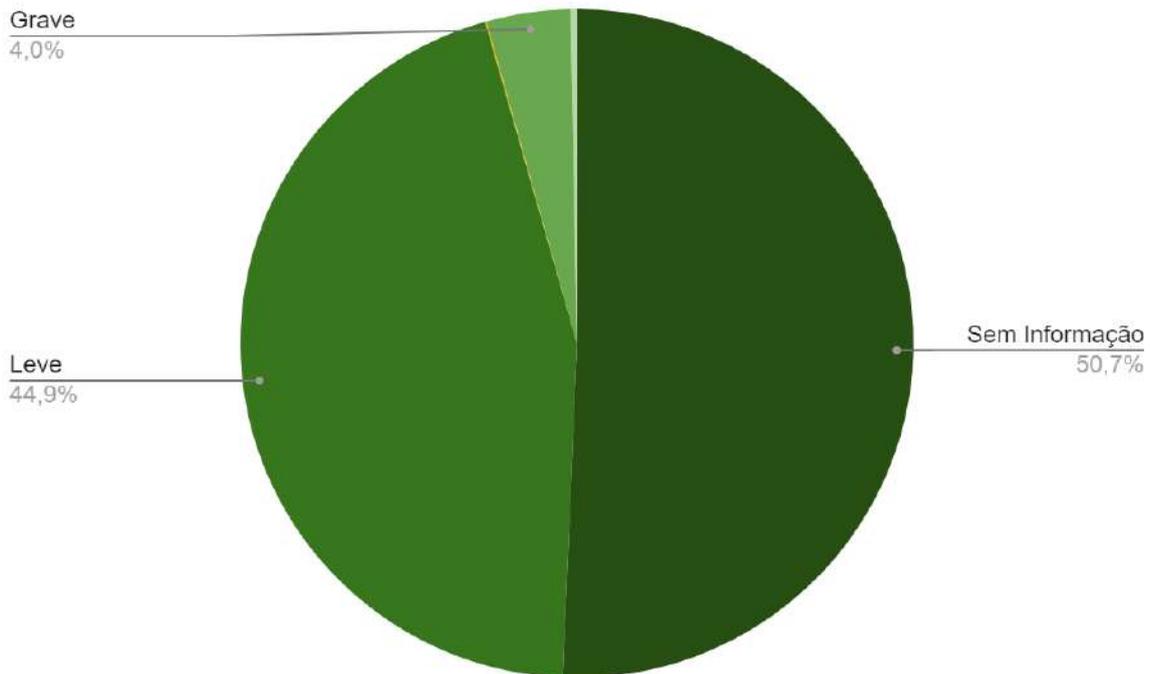
A LESÃO É VISÍVEL?	
Não	2.353
Sim	2.630
Sem informação	165
<b>TOTAL</b>	<b>5.148</b>



## NATUREZA DA LESÃO

Não foi possível obter informação acerca da natureza da lesão em 50,7% dos casos em que houve alguma agressão. Em 44,9% dos casos as agressões ocasionaram lesões de natureza leve, e, em 4%, lesões de natureza grave.

QUAL A NATUREZA DA LESÃO?	
Sem informação	2.452
Leve	2.173
Gravíssima	3
Grave	195
Hospitalizado	15
<b>TOTAL</b>	<b>4.838</b>



## CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO

### COMPARECIMENTO PERIÓDICO EM JUÍZO

Nas decisões em que foram aplicadas medidas cautelares diversas da prisão, tem-se que o comparecimento periódico em juízo incidiu em 13.706 casos, sendo a medida cautelar mais aplicada.

COMPARECIMENTO PERIÓDICO EM JUÍZO	
Sim	13.706
Não	9.538
Sem informação	61
<b>TOTAL</b>	<b>23.305</b>

### PROIBIÇÃO DE ACESSO A DETERMINADOS LUGARES

A proibição de acesso a determinados lugares foi aplicada em 4.964 casos.

PROIBIÇÃO DE ACESSO A DETERMINADOS LUGARES	
Sim	4.964
Não	18.281
Sem informação	60
<b>TOTAL</b>	<b>23.305</b>

### PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO COM PESSOA DETERMINADA

A proibição de manter contato com pessoa determinada incidu em 1.889 casos.

<b>PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO COM PESSOA DETERMINADA</b>	
Sim	1.889
Não	21.356
Sem informação	60
<b>TOTAL</b>	<b>23.305</b>

### **PROIBIÇÃO DE SE AUSENTAR DA COMARCA**

Por sua vez, a proibição de se ausentar da comarca, segunda medida cautelar mais aplicada nas decisões, incidu em 11.428 casos.

<b>PROIBIÇÃO DE SE AUSENTAR DA COMARCA</b>	
Sim	11.428
Não	11.817
Sem informação	60
<b>TOTAL</b>	<b>23.305</b>

### **RECOLHIMENTO DOMICILIAR**

O recolhimento domiciliar, terceira medida cautelar mais aplicada, esteve presente em 7.152 decisões.

<b>RECOLHIMENTO DOMICILIAR</b>	
Sim	7.152
Não	16.093
Sem informação	60
<b>TOTAL</b>	<b>23.305</b>

### **SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA**

A medida cautelar da suspensão do exercício da função pública foi aplicada em somente 7 casos.

<b>SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA</b>	
Sim	7
Não	23.238
Sem informação	60
<b>TOTAL</b>	<b>23.305</b>

## **INTERNAÇÃO PROVISÓRIA**

A internação provisória do acusado somente teve incidência em 33 casos.

<b>INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DO ACUSADO</b>	
Sim	33
Não	23.212
Sem informação	60
<b>TOTAL</b>	<b>23.305</b>

## **ESTABELECIMENTO DE FIANÇA**

Por sua vez, o estabelecimento de fiança foi fixado em 1.220 casos.

<b>FIANÇA</b>	
Sim	1.220
Não	22.024
Sem informação	61
<b>TOTAL</b>	<b>23.305</b>

## **MONITORAMENTO ELETRÔNICO**

Por fim, o monitoramento eletrônico foi determinado em 1.214 decisões.

<b>MONITORAMENTO ELETRÔNICO</b>	
Sim	1.214
Não	22.030
Sem informação	61
<b>TOTAL</b>	<b>23.305</b>

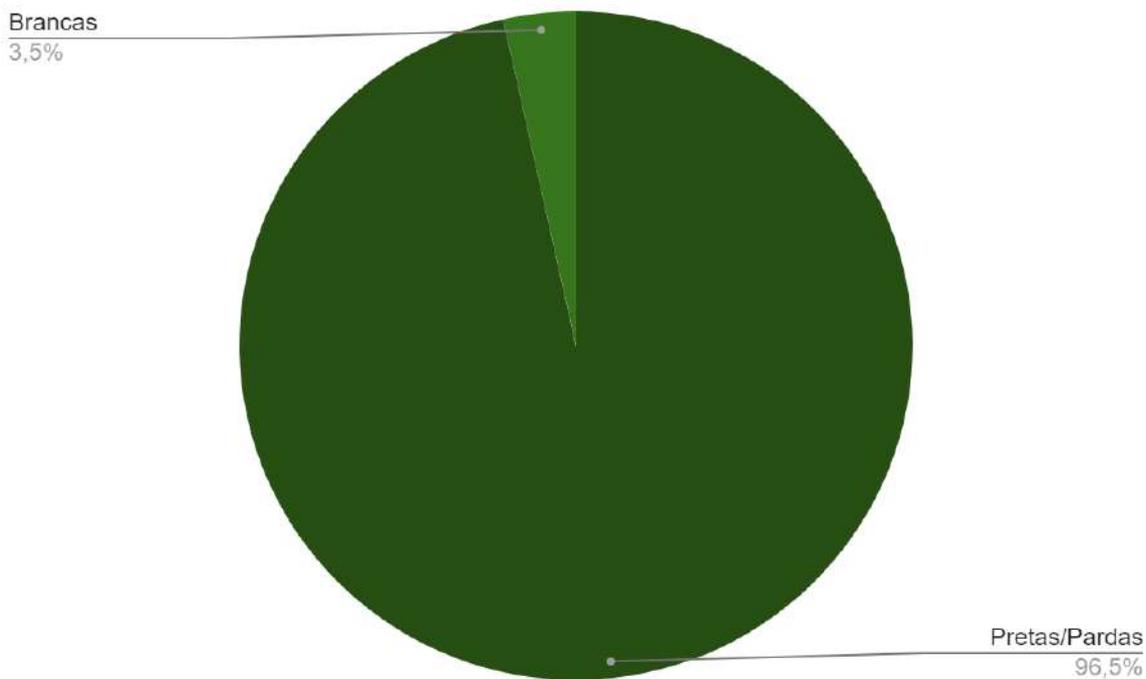
## MULHERES ISOLADAMENTE CONSIDERADAS - DADOS GLOBAIS

### **AUTODECLARAÇÃO DE COR**

Considerando isoladamente as mulheres nos dados coletados, tem-se que 96,5% das flagranteadas eram negras, enquanto 3,5% eram brancas.

### **AUTODECLARAÇÃO DE COR**

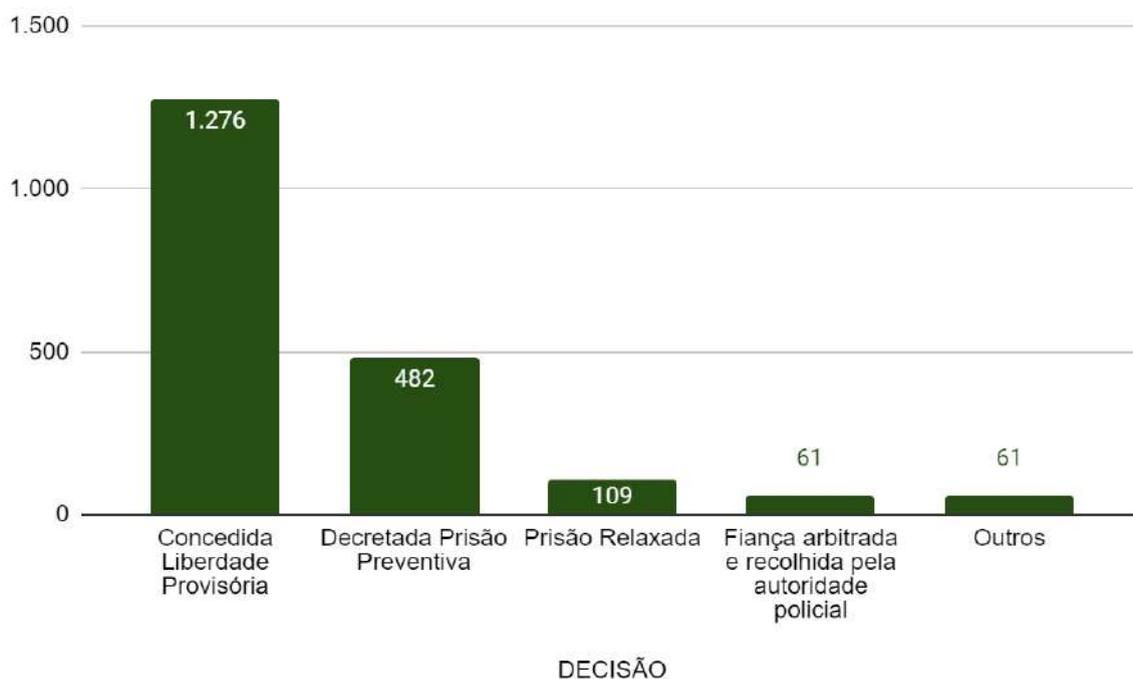
Pretas/Pardas	1.726
Brancas	62
Outros	1
Sem informação	200
<b>TOTAL</b>	<b>1.989</b>



## DECISÃO

No que tange às decisões, foi possível constatar que as custodiadas tiveram a liberdade provisória concedida em 1.276 casos, de um total de 1.989 casos. A prisão preventiva foi decretada em 482 casos.

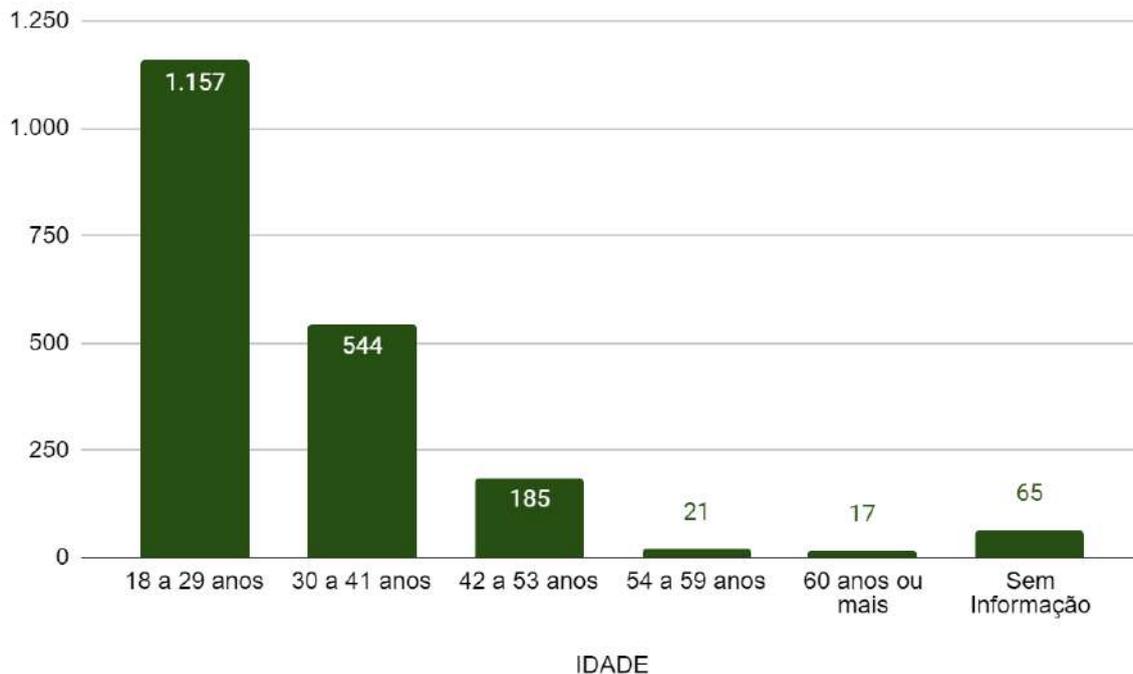
DECISÃO	
Concedida Liberdade Provisória	1.276
Decretada Prisão Preventiva	482
Prisão relaxada	109
Fiança arbitrada e recolhida pela autoridade policial	61
Outros	61
<b>TOTAL</b>	<b>1.989</b>



## IDADE

No que diz respeito à idade das custodiadas, tem-se que a maioria delas encontra-se na faixa etária de 18 a 29 anos, representando 1.157 do total de 1.989 custodiadas.

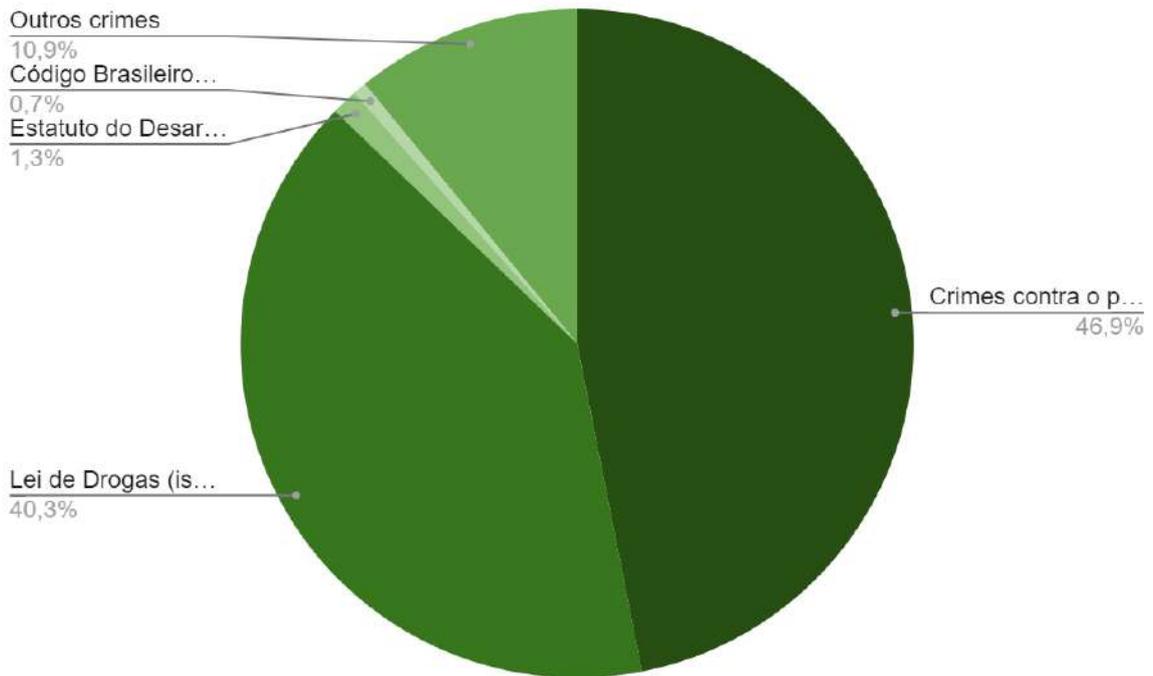
IDADE	
18 a 29 anos	1.157
30 a 41 anos	544
42 a 53 anos	185
54 a 59 anos	21
60 anos ou mais	17
Sem informação	65
<b>TOTAL</b>	<b>1.989</b>



## IMPUTAÇÃO

Em relação à imputação, foi possível perceber que os crimes contra o patrimônio e os crimes previstos na Lei de Drogas são responsáveis pela vasta maioria das imputações às custodiadas – estes representando 40,3% das imputações, e, aqueles, 46,9%.

IMPUTAÇÃO (MULHERES) - RESUMO	
Crimes contra o patrimônio (isoladamente e em concurso)	933
Lei de Drogas (isoladamente e em concurso)	802
Estatuto do Desarmamento (isoladamente e em concurso)	25
Código Brasileiro de Trânsito	13
Outros crimes	216
<b>TOTAL</b>	<b>1.989</b>



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Seguindo a esteira dos relatórios antecedentes, verificou-se que não houve modificações quanto ao perfil da pessoa presa em flagrante na comarca de Salvador: trata-se de pessoa do sexo masculino, jovem, de cor negra, de baixa escolaridade e, ainda, com baixíssimos rendimentos. Também não se verifica ter havido modificação no perfil da mulher presa em flagrante: trata-se de mulher negra e de até 29 anos.

Outros dados também são relevantes. A taxa de retorno – assim considerado quando há uma nova prisão em flagrante da mesma pessoa num espaço temporal de 12 meses – segue em queda: em 2022, a taxa de retorno foi de 4,1%; enquanto que, nos anos anteriores, foi de 4,6% (2021) e 6,1 (2020).

Quanto à reincidência, verificou-se que apenas 11,6% de um total de 2.753 pessoas são reincidentes, o que confronta diretamente o senso comum arraigado na sociedade. Além disso, percebe-se que os crimes contra o patrimônio são as principais modalidades delitivas, dados que são possíveis de serem analisados juntamente com as influências da desigualdade social, uma vez que são condutas, na maioria dos casos, ligadas a uma forma rápida de auferir recursos financeiros.

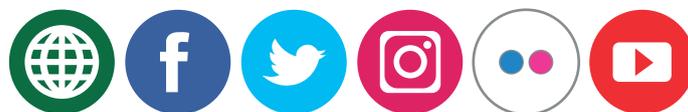
Apresentados os dados, acredita-se que podem colaborar para o desenho de políticas públicas que sejam empiricamente referenciadas, seja em âmbito interno, seja em âmbito externo, tendo em vista que o fenômeno ora analisado atinge toda a estrutura social, não estando apenas adstrito aos presídios e fóruns criminais.



Ou pelo número:  
**0800 071 311**



Siga nossas redes sociais: @defensoriabahia



[www.defensoria.ba.def.br](http://www.defensoria.ba.def.br)